



PROTOCOLO GERAL
006458301987/2022-23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2023-HMAR

VOLUME

XII

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC

12º Vol

INTERESSADO:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS:

Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	

71A

1951





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 12º VOLUME

Aos 23 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do Volume 12 do processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, iniciando-se com a folha nº 2201.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**


TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR

1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961

1962

1963

1964

1965

contraditório, de acordo com a legislação em vigor, e o texto de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias condições, sob o domínio do órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, sob pena de perda de sua inscrição no Registro de Preços.

4.6.1. Quando o órgão gerenciador autorizar, devidamente justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, prorrogará o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade do Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para aceitarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, visando as modalidades cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. não cumprir as condições de ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, sendo aceita comprovados e justificados:

5.9.1. por motivo de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do não comparecimento se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III, EDITAL.

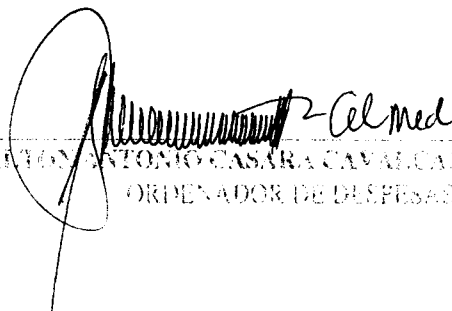
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor no certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


BALTHAZAR ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

EDNEIDE SANTOS DA SILVA
CNPJ: 07364145566

EDNEIDE SANTOS DA SILVA
CPF: 826.641.855-66
REPRESENTANTE LEGAL

05-11-1971



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua de Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **BR MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita(s) no CNPJ **42.834.634/0001-90**, com sede Rua Herbene, Nr 471 A, MESSEJANA, – Fortaleza/CE – CEP: 60842-120, neste ato representada pelo Sr(a) **EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS** - brasileiro(a), portador(a) de CPF: 059.792.913-00, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

42.834.634/0001-90 - BR MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	Ácido Aminocapróico	Frasco 20,00 ML	1255	R\$ 25,31	R\$ 31.713,43
<p>Marca: IPSILON Fabricante: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA Modelo / Versão: 20 P CC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML Descrição Detalhada do Objeto Oretado: PRODUTO: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G (50MG/ML) - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. REGISTRO NA ANVISA:1565100380044 EMBALAGEM: 20 P CC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML MARCA: IPSILON FABRICANTE: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA CNPJ: - 17.174.657/0001-78 ENDEREÇO: RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - 6 BRASIL VALIDADE:24 MESES</p>					
87	Colagenase	Frasco 30,00 G	3422	R\$ 10,01	R\$ 34.254,22

Página 1 de 4

EDUARDO FERNANDES
ANDRADE DE
ASSIS:05979291300

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDES ANDRADE
DE ASSIS:05979291300
Data: 2023.07.12 09:51:48
03:00

1950

**Marca:** TRUXOL**Fabricante:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL**Modelo / Versão:** 0,6 U/G + 0,01 G PPM DESM CT 50 EG AL 12 G MARCHA TRUXOL FABRICANTE ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRODUTO FARMACÊUTICO + CLOKANFER 100MG + 100MG + 300 P/OMADA DERMATOLÓGICA. REGISTRO NA ANVISA:1055303590105 EMBA LAGE+0,6 U/G + 0,01 G PPM DESM CT 50 EG AL 12 G MARCHA TRUXOL FABRICANTE ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LT DA. CNPJ: - 56.998.701/0017-79 EL.D.PRECIO: REC. DE RECIFE - RJ - BRASIL VALOR UNITÁRIO: 0,65 MESES.**Total do Fornecedor: R\$ 65.967,65**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.3. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.4. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.5. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.6. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.7. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOMINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.8. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.9. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.10. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.11. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.12. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.13. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.14. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.15. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.16. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.17. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO.
- 2.18. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à

EDUARDO
FERNANDES
COORDENADOR DE
ASSIS.059/9291300

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDES
A:EDRADE DE
ASSIS:059/9291300
Data: 2023.07.12 09:52:04
-03.00

Página 2 de 4

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 40.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que admita a ata completa os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alegando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

100-100-100





- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

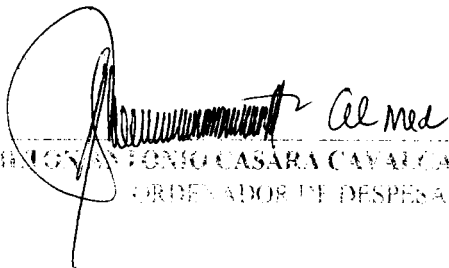
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
 ORÇAMENTADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS
 CPF: 059.792.913-00
 REPRESENTANTE LEGAL

Assinado eletronicamente por:
 EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS
 CPF: 059.792.913-00
 Data: 2023.07.12 09:23:33 -05'00'

1997



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenópolis, 200, Acesso Br324, Galpão B, 35ª BI, Feira de Santana-BA, Cep:44094-594 neste ato representada pelo Sr(a) **JANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro(a), portador(a) de CPF:013.762285-64, RG-941188256 SSP-BA, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762
28564

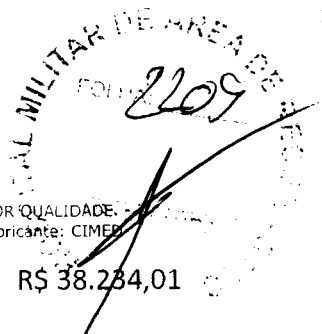
Assinado de forma digital
por JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.07.12
15:24:35 -03'00'

36.191.620/0001-00 - MS HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
13	<u>Ácido Ascórbico</u>	Ampola 5,00 ML	18302	R\$ 1,18	R\$ 21.596,36
<p>Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo / Versão: Ampola 5,00 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: AMPOLA 5ML CATMAT - 2716R7 - EXCLUSIVO ME EPP VITAMINA C 500MG/5ML INJ C/100 Fabricante: FARMACE Princípio Ativo: ACIDO ASCORBICO Registro M.S.: 1108500280026</p>					
26	<u>Amiodarona</u>	Comprimido	10101	R\$ 0,42	R\$ 4.242,42
<p>Marca: RANBAXY Fabricante: RANBAXY Modelo / Versão: Comprimido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIODARONA 200MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT - 267510 - EXCLUSIVO ME EPP CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 Fabricante: RANBAXY Princípio Ativo: CLORIDRATO DE AMIODARONA Registro M.S.: 1235201890055</p>					
36	<u>Baclofeno</u>	Comprimido	6202	R\$ 0,20	R\$ 1.240,40
<p>Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: Comprimido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACLOFENO 10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT - 271746 - EXCLUSIVO ME EPP BACLOFEN 10 MG COM CT BL AL PLAS INJ X 20 Fabricante: TEUTO Princípio Ativo: BACLOFENO Registro M.S.: 1037001110017</p>					
44	<u>Bromoprida</u>	Ampola 2,00 ML	24600	R\$ 1,85	R\$ 45.510,00
<p>Marca: UNIAO QUIMICA Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: Ampola 2,00 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - Unidade: AMPOLA 2ML CATMAT - 269958 - EXCLUSIVO ME EPP BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 50 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP) Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo: BROMOPRIDA Registro M.S.: 1049713420039</p>					
50	<u>Bupivacaína Cloridrato</u>	Frasco 20,00 ML	1613	R\$ 24,94	R\$ 40.228,22
<p>Marca: UNIAO QUIMICA Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: Frasco 20,00 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUPIVACAÍNA 5MG/ML COM EPINEFRINA - FR. AMP. 20ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - Unidade: FRASCO 20ML CATMAT - 270096 - EXCLUSIVO ME EPP BUPSTESIC COM VASO 5.0 MG/ML + 0.0091 MG/ML SOL INJ CT 6 FA VD AMB X 20 ML EM ESTOJO ESTERILIZADO Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA;HEMITARTARATO DE EPINEFRINA Registro M.S.: 1049702070023</p>					
67	<u>Cetoprofeno</u>	Ampola 2,00 ML	33850	R\$ 1,97	R\$ 66.684,50
<p>Marca: UNIAO QUIMICA Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: Ampola 2,00 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CETOPROFENO 50MG/ML - SOL INJ. AMPOLA 2ML - IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - Unidade: AMPOLA 2ML CATMAT - 393813 - EXCLUSIVO ME EPP ARTRINID 50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo: CETOPROFENO Registro M.S.: 1049700040062</p>					
77	<u>Clopidogrel</u>	Comprimido	7103	R\$ 0,39	R\$ 2.770,17
<p>Marca: RANBAXY Fabricante: RANBAXY Modelo / Versão: Comprimido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOPIDOGREL 75MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT - 272045 - EXCLUSIVO ME EPP BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 Fabricante: RANBAXY Princípio Ativo: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL Registro M.S.: 1235202070078</p>					
85	<u>Deslanósido</u>	Ampola 2,00 ML	3652	R\$ 2,01	R\$ 7.340,52
<p>Marca: UNIAO QUIMICA Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: Ampola 2,00 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - Unidade: AMPOLA 2ML CATMAT - 276283 - EXCLUSIVO ME EPP DESLANOL 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo: DESLANOSÍDEO Registro M.S.: 1049712290018</p>					
88	<u>Dexametasona</u>	Comprimido	17440	R\$ 0,20	R\$ 3.488,00
<p>Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: Comprimido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA 4MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT - 269388 - EXCLUSIVO ME EPP DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS OPC X 200 Fabricante: TEUTO Princípio Ativo: DEXAMETASONA Registro M.S.: 1037005520112</p>					
97	<u>Diclofenaco</u>	Ampola 3,00 ML	23351	R\$ 1,02	R\$ 23.818,02
<p>Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo / Versão: Ampola 3,00 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - AMPOLA 3ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - Unidade: AMPOLA 3ML CATMAT - 270999 - EXCLUSIVO ME EPP DICLOFARMA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 3 ML Fabricante: FARMACE Princípio Ativo: DICLOFENACO Registro M.S.: 1108500160039</p>					
105	<u>Diosmina</u>	Comprimido	6702	R\$ 0,50	R\$ 3.351,00
<p>Marca: CIMED Fabricante: CIMED</p>					

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762
28564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA 01376228564
Dados: 2023.07.12 10:20:03
+03'00



Modelo / Versão: Comprimido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - 500MG SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -

Unidade: COMPRIMIDO CATMAT - 273818 - EXCLUSIVO ME EPP WARYZ 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 60 Fabricante: CIMED

Princípio Ativo: DIOSMINA, FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA Registro M.S.: 1438102430053

109 Betametasona Ampola 1,00 ML 8871 R\$ 4,31 R\$ 38.284,01

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 1,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML SOL INJ.

SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: AMPOLA 1ML CATMAT - 270590 - EXCLUSIVO ME EPP BETAPROSPAN 5 MG/ML + 2 MG/ML

SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML + SER + AGU Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo: FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA Registro M.S.: 1049701880021

110 Dobutamina cloridrato Ampola 20,00 ML 6802 R\$ 7,40 R\$ 50.334,80

Marca: TEUTO

Fabricante: TEUTO

Modelo / Versão: Ampola 20,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLA 20ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -

Unidade: AMPOLA 20ML CATMAT - 268446 - EXCLUSIVO ME EPP CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ IV CX 50 AMP VD TRANS x 20 ML

Fabricante: TEUTO Princípio Ativo: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA Registro M.S.: 1037005920035

111 Dopamina Ampola 10,00 ML 5352 R\$ 7,11 R\$ 38.052,72

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 10,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade:

AMPOLA 10ML CATMAT - 268960 - EXCLUSIVO ME EPP CLOR DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ-C/50 Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo: DOPAMINA

Registro M.S.: 1049711980010

112 Efedrina Ampola 1,00 ML 2352 R\$ 3,36 R\$ 7.902,72

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 1,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade:

AMPOLA 1ML CATMAT - 287687 - EXCLUSIVO ME EPP UNIFEDRINE 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo:

SULFATO DE EFEDRINA Registro M.S.: 1049702610011

121 Etilefrina Cloridrato Ampola 1,00 ML 4552 R\$ 1,48 R\$ 6.736,96

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 1,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade:

AMPOLA 1ML CATMAT - 272198 - EXCLUSIVO ME EPP ETILEFRIL 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Princípio Ativo:

CLORIDRATO DE ETILEFRINA Registro M.S.: 1049712200019

125 Fexofenadina Comprimido 8801 R\$ 0,99 R\$ 8.712,99

Marca: RANBAXY

Fabricante: RANBAXY

Modelo / Versão: Comprimido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEXOFEENADINA 120MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT

- 270798 - EXCLUSIVO ME EPP CLORIDRATO DE FEXOFEENADINA 120 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10 Fabricante: RANBAXY Princípio Ativo:

CLORIDRATO DE FEXOFEENADINA Registro M.S.: 1235201420016

140 Hidrocortisona Frasco-Ampola 20770 R\$ 3,53 R\$ 73.318,10

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Frasco-Ampola

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROCORTISONA 100MG - PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade:

FRASCO AMPOLA CATMAT - 270220 - EXCLUSIVO ME EPP CORTISONAL 100 MG PO SOL INJ/INFUS IV/IM CT 50 FA VD TRANS Fabricante: UNIAO QUIMICA

Princípio Ativo: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA Registro M.S.: 1049700200094

143 Hidróxido De Ferro Iii Ampola 5,00 ML 3602 R\$ 7,93 R\$ 28.563,86

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 5,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA 5ML SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -

Unidade: AMPOLA 5ML CATMAT - 448616 - EXCLUSIVO ME EPP SUCROFER 20 MG/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 5 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA

Princípio Ativo: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO Registro M.S.: 1049714470048

167 Loratadina Comprimido 27680 R\$ 0,13 R\$ 3.598,40

Marca: CIMED

Fabricante: CIMED

Modelo / Versão: Comprimido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LORATADINA10MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT -

273466 - EXCLUSIVO ME EPP LORATAMED 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 360 Fabricante: CIMED Princípio Ativo: LORATADINA Registro M.S.:

1438102530201

173 Metilergometrina Ampola 1,00 ML 1152 R\$ 2,12 R\$ 2.442,24

Maleato

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 1,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

-Unidade: AMPOLA 1ML CATMAT - 268264 - EXCLUSIVO ME EPP ERGOMETRIN 0,2 MG/ML SOL INJ SC/IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML Fabricante: UNIAO

QUIMICA Princípio Ativo: MALEATO DE METILERGOMETRINA Registro M.S.: 1049701260058

175 Metilprednisolona Frasco-Ampola 3003 R\$ 7,57 R\$ 22.732,71

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Frasco-Ampola

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METILPREDNISOLONA SUCCINATO PÓ/SOL INJ 125MG/ML FR-AMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR

JEANDERSON

ALECRIM DE

SANTANA:01376

228564

Assinado de forma

digital por JEANDERSON

ALECRIM DE

SANTANA:01376228564

Dados: 2023.07.12

15:25:36 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

QUALIDADE. -Unidade: FRASCO AMPOLA CATMAT - 271600 - EXCLUSIVO ME EPP UNIMEDROL 125 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Principio Ativo: METILPREDNISOLONA Registro M.S.: 1049711320010

180 Metoprolol Ampola 5,00 ML 1462 R\$ 22,07 R\$ 32.266,34

Marca: TEUTO

Fabricante: TEUTO

Modelo / Versão: Ampola 5,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: AMPOLA 5ML CATMAT - 345259 - EXCLUSIVO ME EPP TARBET 1 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML Fabricante: TEUTO Principio Ativo: TARTARATO DE METOPROLOL Registro M.S.: 1937007690023

201 Ondansetrona Ampola 2,00 ML 23250 R\$ 2,44 R\$ 56.730,00

Cloridrato

Marca: HYPOFARMA

Fabricante: HYPOFARMA

Modelo / Versão: Ampola 2,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: AMPOLA 2ML CATMAT - 268504 - EXCLUSIVO ME EPP CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML Fabricante: HYPOFARMA Principio Ativo: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO Registro M.S.: 1038700580045

217 Prometazina cloridrato Comprimido 7000 R\$ 0,16 R\$ 1.120,00

Marca: TEUTO

Fabricante: TEUTO

Modelo / Versão: Comprimido

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROMETAZINA 25MG. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: COMPRIMIDO CATMAT - 267768 - EXCLUSIVO ME EPP CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV BL AL PLAS INC Y 200 (EMB. HOSP.) Fabricante: TEUTO Principio Ativo: CLORIDRATO DE PROMETAZINA Registro M.S.: 1037006910011

236 Simeticona Frasco 15,00 ML 16660 R\$ 2,24 R\$ 37.318,40

Marca: AIRELA

Fabricante: AIRELA

Modelo / Versão: Frasco 15,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIMETICONA 75MG/ML - 15ML SOL ORAL SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: FRASCO 15ML CATMAT - 412965 - EXCLUSIVO ME EPP LUFTY simeticona 75 mg/mL CX 200 FR PLAS OPC X 15 ML (EMB HOSP) Fabricante: AIRELA Principio Ativo: DIMETICONA Registro M.S.: Not Simp RDC199/2006

245 Suxametônio cloreto Frasco-Ampola 2306 R\$ 18,18 R\$ 41.923,08

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Frasco-Ampola

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUXAMETÔNIO PÓ/SOL 100MG FR- AMP SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: FRASCO AMPOLA CATMAT - 268442 - EXCLUSIVO ME EPP SUCCINIL COLIN 100 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS Fabricante: UNIAO QUIMICA Principio Ativo: CLORETO DE SUXAMETÔNIO Registro M.S.: 1049702060036

248 Terbutalina sulfato Ampola 1,00 ML 1752 R\$ 1,16 R\$ 2.032,32

Marca: UNIAO QUIMICA

Fabricante: UNIAO QUIMICA

Modelo / Versão: Ampola 1,00 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. -Unidade: AMPOLA 1ML CATMAT - 269818 - EXCLUSIVO ME EPP TERBUTIL 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML Fabricante: UNIAO QUIMICA Principio Ativo: SULFATO DE TERBUTALINA Registro M.S.: 1049711760029

Total do Fornecedor: R\$ 672.289,26

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

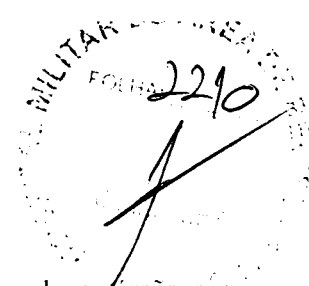
2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622
8564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.07.12 15:25:57
-03'00'

Página 4 de 7



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762
28564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.07.12 15:26:17
-03'00'

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

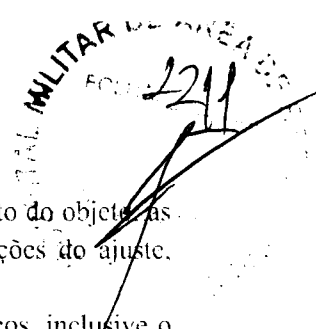
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:01376228
564

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.07.12 15:26:52
-03'00'





7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

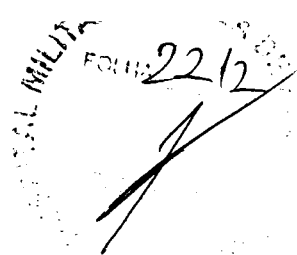
CONTRATADO:

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.07.12 15:27:16 -03'00

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
CPF: 013.762285-64
REPRESENTANTE LEGAL

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ: **31.097.402/0001-80**, com sede Rua Espírito Santo, Nr 1658 – Erechim/RS – CEP: 99704-396, neste ato representada pelo Sr(a) **ANSELMO ZICATTO**- brasileiro(a), portador(a) de CPF: 029.375.460-80, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 26 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

31.097.402/0001-80 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
96	<u>Didofenaco</u>	Comprimido	76430	R\$ 0,08	Rs 6.114,40
237	<u>Simeticona</u>	Comprimido	25000	R\$ 0,09	Rs 2.250,00

Marca: BELFAREN

Fabricante: BELFAR

Modelo / Versão: CX/20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: D'clofenaco - Didofenaco Apresentação: Sal Sólido - Dosagem: 50 Mg.

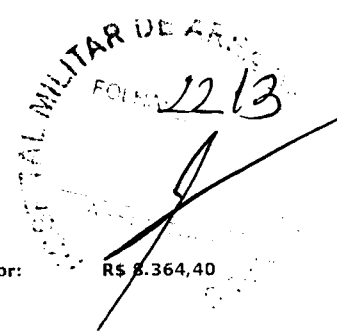
Marca: ENTEROFTAL

Fabricante: PHARMASCIENCE

**ANSELMO
ZICATTO:
02937546080**

Assinada e registrada por ANSELMO
ZICATTO nº 02937546080,
Membro do CACI Brasil, CACI Secretária de
Recife Federal do Brasil - RFB, CACI RFB
e CPE AD, CACI-FM RECIFE,
CPF: 02937546080, inscrito(a) no CNPJ nº
31.097.402/0001-80, neste ato representado
pelo Sr(a) ANSELMO ZICATTO, brasileiro(a),
portador(a) de CPF nº 02937546080,
inscrito(a) no CNPJ nº 31.097.402/0001-80,
em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Faint, illegible text or markings in the center of the page.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

2.3. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.4. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.5. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.6. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.7. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.8. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.9. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.10. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.11. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.12. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.13. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.14. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.15. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.16. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.17. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 2.18. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

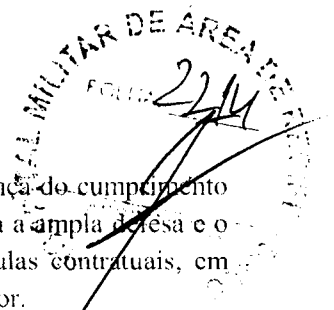
**ANSELMO
ZICATTO:
0293754608**

0

Assinado digitalmente por ANSELMO
ZICATTO em 2023.07.12 09:27:09-0300
DN: CN=ANSELMO ZICATTO, OU=Secretaria
de Gestão Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CITE AS GUIM BRANCO,
OU=2770993030131, OU=esencial,
OU=ANSELMO ZICATTO 0293754608/
Recife, BR=BR, o autor deste documento
localização sua localização de
assinatura ou
Data: 2023.07.12 09:27:09-0300
vici PDF Reader versão 11.1.0

●

●



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedores).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

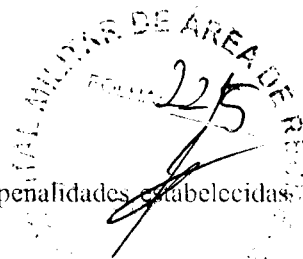
5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**ANSELMO
ZICATTO:
02937546080**

Assinado digitalmente por ANSELMO
ZICATTO - 02937546080
DN: CN=BR, O=ICM-Brasil, OU=Secretaria
de Defesa Federal do Brasil, C=BR
OU=ANSELMO ZICATTO (OU=EM BRANCO)
OU=ANSELMO ZICATTO, O=2937546080
e-mail: Em seu e-mail, desde documento
foi assinado, sua localização de
02937546080
Data: 2023.07.10 09:27:40-0300
Versão: 1.1.1.0

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

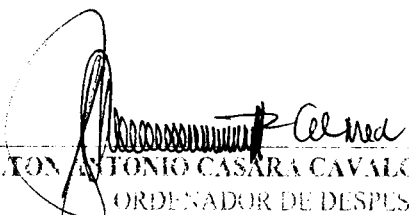
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


 HILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

**ANSELMO
 ZICATTO:
 02937546080**

Assinatura eletrônica de ANSELMO ZICATTO
 do CPF nº 029.375.460-80
 em 12/07/2023 às 14:54:00. O processo de assinatura eletrônica foi realizado pelo sistema de assinatura eletrônica do município de Recife, PE, em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, de 2014, e o Decreto nº 10.024/19, de 2019.

ANSELMO ZICATTO
 CPF. 029.375.460-80
 REPRESENTANTE LEGAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **STOCK MED S.A.** inscrita(s) no **CNPJ 06.106.005/0001-80**, com sede Av. Paul Harris, Nr 100, Centro – Santa Cruz do Sul/RS - CEP: 96810-408, neste ato representada pelo Sr(a) **MILTON JUNIOR MAINARDI**- brasileiro(a), portador(a) de CPF: 007.945.350-38 e RG: 10.653.976-38, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - Gcalc - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.106.005/0001-80 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
116	<u>Alfaepoetina</u>	Frasco-Ampola	4605	R\$ 23,51	R\$ 108.216,53
276	<u>Dantroleno sódico</u>	Frasco-Ampola	329	R\$ 191,10	R\$ 62.874,89

Marca: BLAU

Fabricante: BLAU

Modelo / Versão: BLAU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERITROPOETINA/ALFAEPOETINA RECOMB. HUM. 4.000UI 1 F/A 1ML (2 A 8°C) BLAU ERITROMAX

Marca: CRISTÁLIA

Fabricante: CRISTÁLIA

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Modelo / Versão: CRISTÁLIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DANTROLENO SÓDICO 20MG IV PO LIOF + DIL 12 F/A CRISTALIA DANTROLEN IV

Total do Fornecedor:

R\$ 171.551,42



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

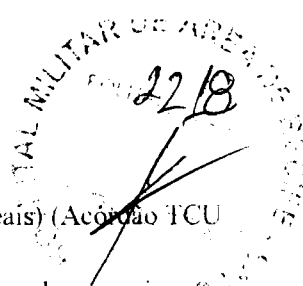
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à

12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1





aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

[Faint, illegible text or markings in the upper center of the page.]





- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE:


MILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MILTON JUNIOR Assinado de forma digital por
MILTON JUNIOR
MAINARDI:00794
MAINARDI:00794535038
535038 Dades: 2023.07.13 10:20:11
-03'00'

MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.945.350-38
REPRESENTANTE LEGAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **06.628.333/0001-46**, com sede na Rodovia Doutor Antonio Lirio Callaou, S/N, KM02, Sítio Barbalha, Ceará, Cep-63180-000 neste ato representada pelo Sr(a) **Adriano Augusto Parente Santos**, brasileiro(a), portadora de CPF:616.763.303-72, RG-95029009789 SSP-CE, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante deste Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transmissão.

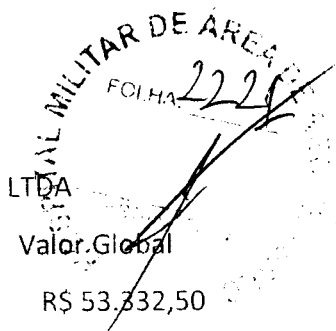
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações de objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ADRIANO AUGUSTO PARENTE SANTOS
CPF: 616.763.303-72
RG: 95029009789 SSP-CE

.....
.....
.....
.....
.....



06.628.333/0001-46- FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
54	<u>Escopolamina</u> <u>Butilbrometo</u>	Ampola 5,00 ML	27350	R\$ 1,9500	R\$ 53.332,50

Marca: FARMACE

Fabricante: FARMACE

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Butilb. Escopolamina 20mg + Difenona Monodratana 2,5g. Solução Injetável. Ampola de vidro com 5ml. Validade 24 meses. Marca/Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Classificação: Medicamento Genérico. Reg. MS: nº 1.1085.0026.003-3.

266	<u>Atropina Sulfato</u>	Ampola 1,00 ML	11025	R\$ 0,8600	R\$ 9.481,50
-----	-------------------------	----------------	-------	------------	--------------

Marca: ATROFARMA

Fabricante: FARMACE

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de Atropina 0,25mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 1ml. Validade 24 meses. Marca: Atrofarma. Fabricante: Farmace - Procedência: Nacional. CX. C/100 ampolas. Classificação: Medicamento Similar. Reg. MS: nº 1.1085.0017.002-6.

Total do Fornecedor: R\$ 62.814,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ARMAÇÃO DE TERRA, RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10.UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11.UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12.UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13.UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14.UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 2.17. 16.1.15.UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -- P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

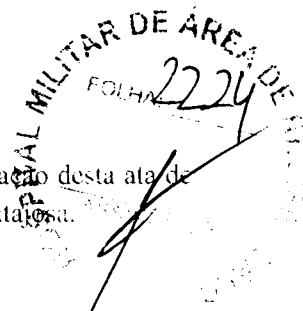
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding addresses. The names are listed in the first column, and the addresses are listed in the second column. The names are: John Doe, Jane Smith, and Bob Johnson. The addresses are: 123 Main St, 456 Elm St, and 789 Oak St.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições do ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de inatuação de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.




1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960





Município de Recife, PE. 13 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE -- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente por
ADRIANO AUGUSTO PARENTE SANTOS
Data: 2023.07.13 09:40:11
Verifique em <https://www.br.gov.br/ptf>

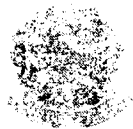
Adriano Augusto Parente Santos
CPF: 616.763.303-72
REPRESENTANTE LEGAL

01

01

01

01



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23



O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador de matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita(s) no CNPJ nº 60.665.981/0009-75, com sede na RODOVIA Fernão Dias, BR381, S/N, Parte 2 KM 862,5, Distrito, Pouso Alegre-MG, Cep:37556-830 neste ato representada pelo Sr(a) **Emasuelle da Silva Bertolosa Barabona**, brasileira, brasileira, inscrita(s) de CPF:064.149.394-04, RG:002.526.230-ITFP RN, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos Participantes, especificação(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1000



60.665.981/0009-75 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
66	<u>Cetoprofeno</u>	Frasco-Ampola	22850	R\$ 3,50	R\$ 79.975,00
<p>Marca: ARTRINID IV Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Modelo / Versão: SIMILAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARTRINID IV 100MG PO LIOF INJ X 50 FA cetoprofeno 50 mg (III) + 100 mg (IV) 100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 50 FA VD TRANS Princípio Ativo: CETOPROFENO Registro M.S.: 1049700040197 Procedência: NACIONAL Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Cód. Barras: 7896006252160 Código Alfandegário: 3004.90.29 Validade Materiais: 24 MESES Cód. GGREM: 533000601151411</p>					
141	<u>Hidrocortisona</u>	Frasco-Ampola	17350	R\$ 5,10	R\$ 88.485,00
<p>Marca: CORTISONAL Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Modelo / Versão: SIMILAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTISONAL 500MG INJ 50FA hidrocortisona (succinato sódico de) 500 mg 500 MG PO SOL INJ/INFUS IV/IM CT 50 FA VD TRANS Princípio Ativo: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA Registro M.S.: 1049700200124 Procedência: NACIONAL Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Cód. Barras: 7896006238737 Código Alfandegário: 3004.92.90 Validade Materiais: 36 MESES Cód. GGREM: 533003303150419</p>					
198	<u>Omeprazol</u>	Frasco-Ampola	45646	R\$ 6,08	R\$ 277.527,68
<p>Marca: UNIPRAZOL Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Modelo / Versão: SIMILAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNIPRAZOL 40MG PO INJ X 50FA + 50AMP DIL omeprazol 40 mg 40 MG PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL X 10ML Princípio Ativo: OMEPRAZOL SÓDICO Registro M.S.: 1049711960205 Procedência: NACIONAL Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Cód. Barras: 7896006234210 Código Alfandegário: 3004.90.89 Validade Materiais: 24 MESES Cód. GGREM: 533017090065604</p>					
247	<u>Tenoxicam</u>	Frasco-Ampola	28090	R\$ 6,8500	R\$ 192.416,50
<p>Marca: TEFLAN Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Modelo / Versão: SIMILAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEFLAN 20MG INJ 50 FA tenoxicam 20 mg/ml 20 MG PO LIOF SOL INJ CT 50 FA VD TRANS Princípio Ativo: TENOXICAM Registro M.S.: 1049711160972 Procedência: NACIONAL Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A Cód. Barras: 7896006219149 Código Alfandegário: 3004.90.75 Validade Materiais: 24 MESES Cód. GGREM: 533016009150411</p>					
Total do Fornecedor:					R\$ 638.404,18

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7;
 - 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
 - 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
 - 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (2º CGEO);
 - 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
 - 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
 - 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
 - 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
 - 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
 - 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
 - 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
 - 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
 - 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE;
 - 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
 - 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX 31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

MILITAR DE AERONÁUTICA
22/28

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade de Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

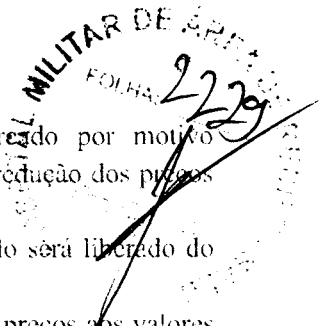
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960





5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração, em seu ato(s) fundamentado(s), poderá aceitar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 19, §1º do Decreto nº 10.024/19.

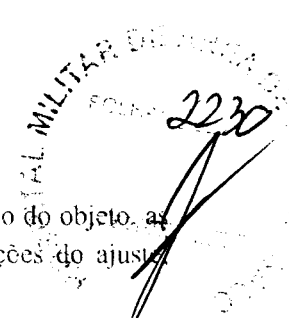
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer respectivamente em contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1941





7.1. As condições gerais do fornecimento, bem como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do contratado, registro, qualificação e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

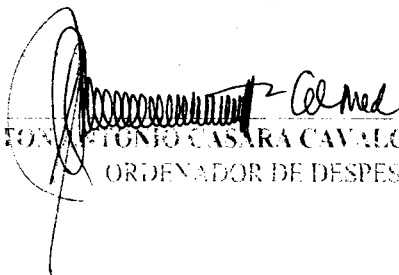
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 69 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º de Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 13 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


BARILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA	CRISTINA COSTA DA SILVA
CPF: 064.149.894-04	CPF: 180465538-65

Emanuela da Silva Bertuleza Barauna
CPF: 064.149.894-04
REPRESENTANTE LEGAL

SECRET



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAULTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita(s) no CNPJ08.676.3700001-55, com sede Av. João Pessoa, Nr 944, Marins, Uberlândia/MG – CEP: 38400-338, neste ato representada pelo Sr(a) **EDUARDO CHINI CALHAU**- brasileiro(a), portador(a) de CPF: 047.382.156-71, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - G-CALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	Acido ascórbico	Comprimido	62800	R\$ 0,11	R\$ 7.018,00

Marca: NUTRIE

Fabricante: NUTRIE

Modelo / Versão: NUTRIE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACIDO ASCORBICO 100MG

231	Probiótico	Cápsula	35600	R\$ 1,20	R\$ 42.720,00
-----	------------	---------	-------	----------	---------------

Marca: CIFARMA

Fabricante: CIFARMA

Assinado de forma digital por EDUARDO CHINI

CALHAU:04738215671

Dados: 2023.07.12

15:47:22 -03'00'

1941
1942
1943
1944
1945

Modelo / Versão: CIFARMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACONHARQUEBEI BOURARDI-17 100MS - RME 115609090010

Total do Fornecedor:

R\$ 41.738,00



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.3. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.4. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7;
- 2.5. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.6. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.7. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.8. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.9. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.10. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.11. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.12. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.13. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.14. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.15. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.16. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.17. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.18. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

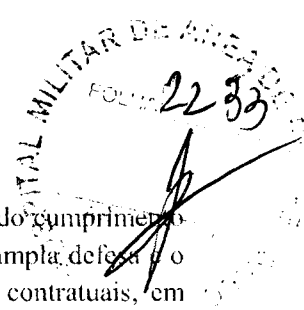
EDUARDO
CHINI
CALHAU:0473
8215671

Assinado de forma
digital por EDUARDO
CHINI
CALHAU:04738215671
Dados: 2023.07.12
15:47:36-03'00"

Página 2 de 4

11
12
13
14
15





3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alienando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

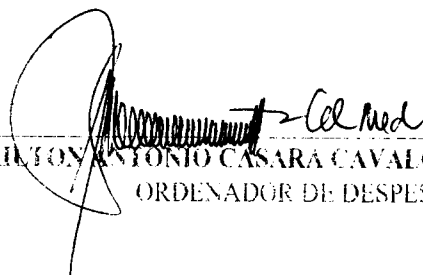
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 13 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


 HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

EDUARDO CHINI

CALHAU:04738215671

Assinado de forma digital por
EDUARDO CHINI

CALHAU:04738215671

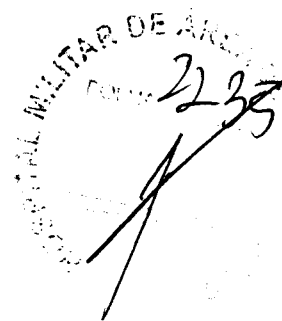
Dados: 2023.07.12 15:48:00 -03'00'

EDUARDO CHINI CALHAU

CPF: 047.382.156-71

REPRESENTANTE LEGAL





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 35.753.111/0001-53, com Rua Abatiá, Nr 391, Várzea – Recife/PE - Cep: 50740-330, neste ato representada pelo Sr(a) **MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**- brasileiro(a), portador(a) de CPF: 052.093.024-07 e RG: 6349798 SSP/PE, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GFRAIS I - Gcalc - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.753.111/0001-53 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
264	Somatropina	Frasco 1,50 ML	3103	R\$ 826,96	R\$ 402,52	R\$ 1.249.019,56

Marca: OMNITROPE

Fabricante: SANDOZ GMBH

Modelo / Versão: 10 MG (30 UI) SOL INJ CT CARP VD TRANS X 1,5ML

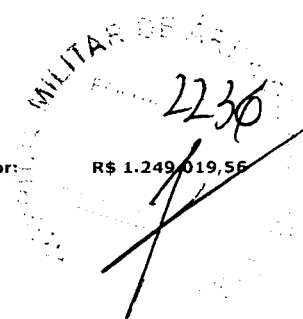
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOMATROPINA, 10MG SOL X 1,5 ML, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Fabricante: SANDOZ GMBH Importado/Registrado: SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Nome Comercial/Marca: Omnitrope Embalagem: 10 MG (30 UI) SOL INJ CT CARP VD TRANS X 1,5ML Reg. MS: 1.0047.0494.0041 Procedência: ESTRANGERO País de origem: AUSTRIA Tipo de Produto: Biológico Princípio Ativo: Somatropina Validade do Produto/ANVISA: 24 MESES

MARCELO PHILIPPE SOUZA
DE ALBUQUERQUE
BASTOS-05209302407

Assinado de forma digital por
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS-05209302407
Dados: 2023.07.12 18:31:45 -03:00'

1950年
10月
10日





ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO, 7;
 - 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
 - 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
 - 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
 - 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
 - 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
 - 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL.
 - 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
 - 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
 - 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
 - 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
 - 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
 - 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
 - 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
 - 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

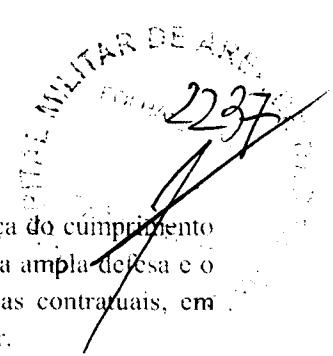
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).





3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.





6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 13 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:05209302407
 Assinado de forma digital por MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:05209302407
 Dados: 2023.07.12 18:32:26 -03'00'

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

CPF: 052.093.024-07
 REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita(s) no **CNPJ: 07.484.373/0001-24**, com sede Rua Alagoas, Nr 253, Ipsep - Recife/PE – CEP: 51.350-560, neste ato representada pelo Sr(a) **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**-brasileiro(a), portador(a) de CPF: 484.301.513-68, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - Gcalc - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

07.484.373/0001-24 - UNI HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
90	<u>Dexametasona</u>	Ampola 2,50 ML	33000	R\$ 1,46	R\$ 48.180,00

Marca: GENÉRICO

Fabricante: EUROFARMA

Modelo / Versão: AMPOLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML SOL INJ. "FABRICADO POR: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. MARCA: GENÉRICO PROCEDÊNCIA: NACIONAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 REGISTRO NA ANVISA: 1094313310031"

156	<u>Levonorgestrel</u>	Unidade	553	R\$ 1.008,03	R\$ 557.440,59
-----	-----------------------	---------	-----	--------------	----------------

Marca: MIRENA

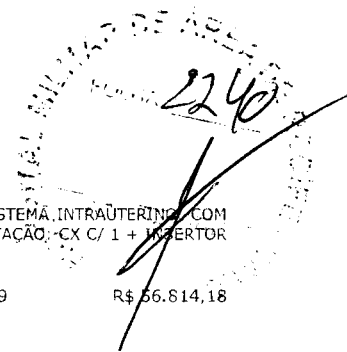
Página 1 de 5

CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA
TAVARES-4843016
1368

Processo de Registro de Preços nº 10/2022
C/0484
TAVARES-4843016
Data: 21/07/2023 17:00:02

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



**Fabricante:** BAYER**Modelo / Versão:** UND**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LEVONORGESTREL CONCENTRAÇÃO 52 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA INTRAÚTERINO COM INSERTOR "FABRICADO POR: Bayer Ov. REGISTRADO POR: BAYER S.A. MARCA: MIRENA PROCEDÊNCIA: FINLÂNDIA APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 + INSERTOR (BL PETG) REGISTRO ANVISA: 1705601060033"265 Alprostadi

Frasco-Ampola

722

R\$ 78,69

R\$ 56.814,18

Marca: PROSTAVASIN**Fabricante:** ACHE**Modelo / Versão:** FRASCO AMPOLA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ALPROSTADIL 20MCG - PO LIOFILO - SOL INJ. "FABRICADO POR: IDT BIOLOGIKA GMBH REGISTRADO POR ACHE LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A MARCA: PROSTAVASIN PROCEDÊNCIA: ALEMANHA APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 REGISTRO ANVISA: 1057305760016"**Total do Fornecedor:****R\$ 662.434,77**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.3. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.4. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.5. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.6. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.7. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.8. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.9. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.10. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.11. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.12. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.13. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.14. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.15. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.16. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.17. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.18. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

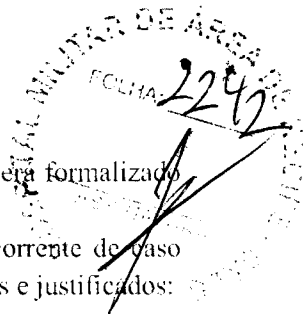
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 12 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

1950

CONTRATADO:

CHRISTIAN MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:48430161368

Assinador de forma digital por
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES:48430161368
Dados: 2023.07.17 09:07:47 -03'00'

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF: 484.301.513-68
REPRESENTANTE LEGAL



1963
1962
1961
1960
1959
1958
1957
1956
1955
1954
1953
1952
1951
1950
1949
1948
1947
1946
1945
1944
1943
1942
1941
1940
1939
1938
1937
1936
1935
1934
1933
1932
1931
1930
1929
1928
1927
1926
1925
1924
1923
1922
1921
1920
1919
1918
1917
1916
1915
1914
1913
1912
1911
1910
1909
1908
1907
1906
1905
1904
1903
1902
1901



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **36.191.620/0001-00**, com sede na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala 1, Iputinga, Recife-PE, Cep: 50.800-010 neste ato representada pelo Sr(a) **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro(a), portador(a) de CPF: 122.495.934-50, RG-08321656 SDS PE, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FELIPE LONGA DA FONTE.12249593450
450

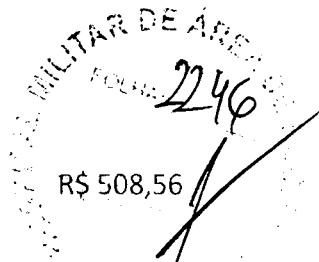
Assinado de forma digital
por FELIPE LONGA DA
FONTE.12249593450
Data: 2023.07.17
15:56:57 -03'00'

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100


47.783.547/0001-74 - SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	<u>Anlodipino besilato</u>	Comprimido	13102	R\$ 0,06	R\$ 786,12
Marca: CIMED(MG) Fabricante: CIMED(MG) Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268896 ANLODIPINO 10MG CX/30 CPR Registro no M.S.: 1436101610058					
42	<u>Ipratrópio Brometo</u>	Frasco 20,00 ML	9535	R\$ 1,40	R\$ 13.349,00
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268331BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML Registro no M.S.: 1134301620020					
57	<u>Escopolamina butilbrometo</u>	Ampola 1,00 ML	12140	R\$ 1,19	R\$ 14.446,60
Marca: FARMACE-CE(CE) Fabricante: FARMACE-CE(CE) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267282 HIOSCINA 20 MG 1ML (6) CX C/100 Registro no M.S.: 1108500430011					
65	<u>Cetoconazol</u>	Bisnaga 30,00 G	14240	R\$ 3,91	R\$ 55.678,40
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: BIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 308736 CETOCONAZOL CREME GEN. BISN.30 GR Registro no M.S.: 1134301310064					
92	<u>Dexclorfeniramina maleato</u>	Comprimido	20851	R\$ 0,06	R\$ 1.251,06
Marca: BRAINFARMA(GO) Fabricante: BRAINFARMA(GO) Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267645 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CX/20 CPRS. Registro no M.S.: 1558405730021					
95	<u>Diclofenaco</u>	Comprimido	77800	R\$ 0,08	R\$ 6.224,00
Marca: EMS(SP) Fabricante: EMS(SP) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 270992 DICLOF. POTASSIO 50 MG CX/20 COMP (G) Registro no M.S.: 1023505070027					
107	<u>Dipirona Sódica</u>	Frasco 10,00 ML	6901	R\$ 1,35	R\$ 9.316,35
Marca: FARMACE-CE(CE) Fabricante: FARMACE-CE(CE) Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 207206 DIPIRONA 500 MG GOTAS 10ML (G) CX/100 FR Registro no M.S.: 1108500300027					
114	<u>Enalapril maleato</u>	Comprimido	10302	R\$ 0,06	R\$ 618,12
Marca: CIMED(MG) Fabricante: CIMED(MG) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267650 ENALAPRIL 5 MG C/500 CPR Registro no M.S.: 1045160980244					
115	<u>Epinefrina</u>	Ampola 1,00 ML	17917	R\$ 1,15	R\$ 20.604,55
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268255 EPINEFRINA/ ADRENALINA 1 MG 1ML CX/100 ADREN Registro no M.S.: 1134300010016					
127	<u>Fitomenadiona</u>	Ampola 1,00 ML	4952	R\$ 2,45	R\$ 12.132,40
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 292399 FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML IM C/50 ESKAVIT Registro no M.S.: 1134301290020					
131	<u>Furosemida</u>	Comprimido	13101	R\$ 0,07	R\$ 917,07
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: CPP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267663 FUROSEMIDA 40 MG (G) CX/500 CPR Registro no M.S.: 1134301530031					
134	<u>Glibenclamida</u>	Comprimido	5702	R\$ 0,03	R\$ 171,06
Marca: MEDQUIMICA-(MG) Fabricante: MEDQUIMICA-(MG) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267671 GLIBENCLAMIDA 5 MG CX/500 CPR. Registro no M.S.: 1091700640028					
138	<u>Hidralazina</u>	Ampola 1,00 ML	3452	R\$ 6,10	R\$ 21.057,20
Marca: CRISTALIA-S(SP) Fabricante: CRISTALIA-S(SP) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268115 HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML C/50 NEPREMOL Registro no M.S.: 1029800890037					





139	<u>Hidroclorotiazida</u>	Comprimido	16952	R\$ 0,03	R\$ 508,56
<p>Marca: CIMED(MG) Fabricante: CIMED(MG) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR Registro no M.S.: 1438102100053</p>					
164	<u>Lidocaina Cloridrato</u>	Ampola 5,00 ML	11090	R\$ 1,58	R\$ 17.522,70
<p>Marca: HYPOFARMA-M(MG) Fabricante: HYPOFARMA-M(MG) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 269845 LIDOCAINA 2% S/V C/100 AMP,5ML HYPOFARMA Registro no M.S.: 1038700390068</p>					
165	<u>Lidocaina Cloridrato</u>	Frasco 50,00 ML	687	R\$ 54,00	R\$ 37.098,00
<p>Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 269845 LIDOCAINA 10 % SPRAY 50ML ML Registro no M.S.: 1134301750021</p>					
174	<u>Metilprednisolona</u>	Frasco-Ampola	4002	R\$ 13,20	R\$ 52.826,40
<p>Marca: UNIAO QUIMI(DF) Fabricante: UNIAO QUIMI(DF) Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 299690 METILPREDNISOLONA 40MG/ML INJ C/ 1FR+ 2NL Registro no M.S.: 1049712120015</p>					
177	<u>Metoclopramida cloridrato</u>	Comprimido	13161	R\$ 0,08	R\$ 1.052,88
<p>Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267312 METOCLOPRAMIDA 10 MG CX/C/500 NOVOSIL Registro no M.S.: 1134300520057</p>					
178	<u>Metoclopramida Cloridrato</u>	Ampola 2,00 ML	19570	R\$ 0,76	R\$ 14.873,20
<p>Marca: FARMACE-CE(CE) Fabricante: FARMACE-CE(CE) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267310 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CX/100 ANP.2 ML (S) Registro no M.S.: 1108500210028</p>					
181	<u>Miconazol Nitrato</u>	Bisnaga 80,00 G	4271	R\$ 8,14	R\$ 34.765,94
<p>Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268162 MICONAZOL 20MG/G CR.MAG BIS 80 G+APL Registro no M.S.: 1134301790023</p>					
185	<u>Neomicina</u>	Bisnaga 10,00 G	20170	R\$ 2,31	R\$ 46.592,70
<p>Marca: PRATI DONAD(PR) Fabricante: PRATI DONAD(PR) Modelo / Versão: BIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 273167 NEOMICINA+BACITRACINA POM,10G C/200BIS Registro no M.S.: 1255801280064</p>					
187	<u>Nifedipino</u>	Comprimido	2702	R\$ 0,12	R\$ 324,24
<p>Marca: NEO QUIMICA(GO) Fabricante: NEO QUIMICA(GO) Modelo / Versão: COM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267725 NIFEDIPINA 20 MG C/30 CPR NEOFEDIPINA Registro no M.S.: 1558401690031</p>					
188	<u>Nifedipino</u>	Comprimido	3102	R\$ 0,11	R\$ 341,22
<p>Marca: NEO QUIMICA(GO) Fabricante: NEO QUIMICA(GO) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267726 NIFEDIPINO 10MG C/30 CPR NEOFEDIPINA Registro no M.S.: 1558401690023</p>					
189	<u>Nimesulida</u>	Comprimido	39700	R\$ 0,11	R\$ 4.367,00
<p>Marca: LEGRAND(SP) Fabricante: LEGRAND(SP) Modelo / Versão: CPR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 273710 NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR Registro no M.S.: 1077300290014</p>					
196	<u>Petrolato</u>	Frasco 100,00 ML	4743	R\$ 4,25	R\$ 20.157,75
<p>Marca: IMEC Fabricante: IMEC Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 233632 OLEO MINERAL 100MG/ML FR,100 ML Registro no M.S.: NOTIFICADO</p>					
205	<u>Paracetamol</u>	Comprimido	51000	R\$ 0,10	R\$ 5.100,00
<p>Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: COM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 267778 PARACETAMOL 500MG GEN C/500 COMP Registro no M.S.: 1134301010036</p>					
214	<u>Prednisolona</u>	Frasco 60,00 ML	2140	R\$ 4,92	R\$ 10.528,80
<p>Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 448595 PREDNISOLONA 3MG/ML NPE FR,60ML Registro no M.S.: 1134301840039</p>					
218	<u>Prometazina cloridrato</u>	Ampola 2,00 ML	10290	R\$ 2,66	R\$ 27.371,40
<p>Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: UND</p>					

9
10
11
12
13



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 257775 PROPRIETARIE 50MG 2ML C/AT/100 PROPRIETARIE Registro no M.S.: 1134302020061

221 Propranolol cloridrato Comprimento 7701 R\$ 0,04 R\$ 308,04

Marca: HIPOLABOR(SP)

Fabricante: HIPOLABOR(SP)

Modelo / Versão: COM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 257777 PROPRIETARIE 10MG C/500 SANPROFOL Registro no M.S.: 1134302100020

Total do Fornecedor: R\$ 430.290,26

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEORINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

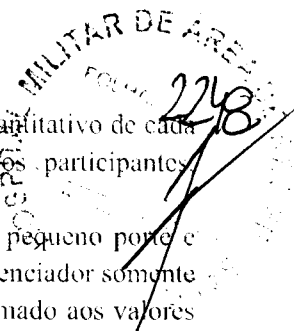
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

FELIPE LONGA DA Assinado de forma digital
por FELIPE LONGA DA
FONTE:122495934 FONTE:12249593450
Data: 2023.07.17
15:57:53 -03'00'



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

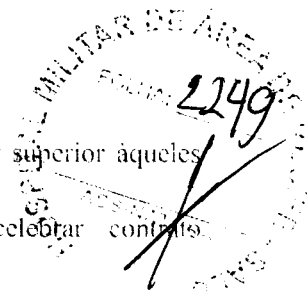
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual cabera ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

FELIPE LONGA

DA

FONTE:122495593

450

Assinado de forma digital
por FELIPE LONGA DA
FONTE:122495593450
Data: 2023.07.17
16:58:57 -03'00'

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Município de Roraba, PE de _____ de 2023.



CONTRATANTE:

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE -- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

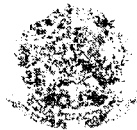
CONTRATADO:

FELIPE LONGA DA
FONTE: 12249593450

Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Dados: 2023.07.17 15:58:57 -03:00'

FELIPE LONGA DA FONTE
CPE: 122.495.934-50
REPRESENTANTE LEGAL

01/20/2011



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CHX nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 16 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **Baxter Hospitalar Ltda**, inscrita(s) no CNPJ **49.351.786/0011-52**, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N, KM84, Cabreúva, SP, Cep:13317-204, neste ato representada pelo Sr(a) **Laerte Siqueira Júnior** - brasileiro(a), portador(a) de CPF:215.115.298-73, RG:32213352-X SSP-GO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificando(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAERTE
SIQUEIRA
JUNIOR:215
11529873

Digitally signed by
LAERTE SIQUEIRA
JUNIOR:215115298
73
Date: 2023.07.17
14:55:22 -03'00'





49.351.786/0011-52 - BAXTER HOSPITAL, S.LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
126	<u>Selante cirúrgico</u>	Conjunto	602	R\$ 700,00	R\$ 421.400,00

Marca: TISSEEL

Fabricante: BAXTER

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TISSEEL LYO 2ML (KIT 2 FA VD INC POLIUF + 2 FA DIL R 146L + SIST REC E APLIC) Selante de fibrina, em 2 ml de volume final - líquido cirúrgico, composto por fibrinogênio humano (proteína de coagulação) 91 mg, solução de protrombina sintética 3000 UI, trombina 500 UI e cloreto cálcio 40 µmol, para reconstrução de lesões, cicatrização, e hemostasia, com kit de aplicação. Validade do produto: 24 meses. Código: 1504503

Apresentação: caixa com 01 kit Marca: BAXTER Fabricante: Baxter AG - Áustria Registro Ministério Saúde: 1.0563.0182.002-8

Total do Fornecedor: R\$ 421.400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEORINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 150185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - 16131 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

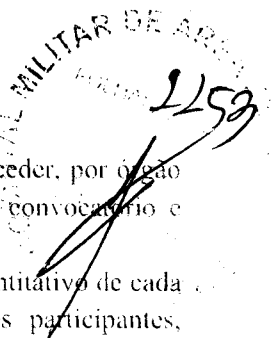
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta opção não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

LAERTE
SIQUEIRA
JUNIOR:2151
1529873

Digitally signed by
LAERTE SIQUEIRA
JUNIOR.215115298
73
Date: 2023.07.17
14:53:56-03'00'

10-11-1964





3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadrados no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

LAERTE
SIQUEIRA
JUNIOR:2151152
9873

Digitally signed by
LAERTE SIQUEIRA
JUNIOR:21511529873
Date: 2023.07.17
14:58:37 -03 00'

1950
1951
1952
1953
1954

- 5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2. não cumprir o prazo de entrega e o inscricão equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assinarado e contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.924/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para fimeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas:

LAERTE
SIQUEIRA
JUNIOR:215
11529873

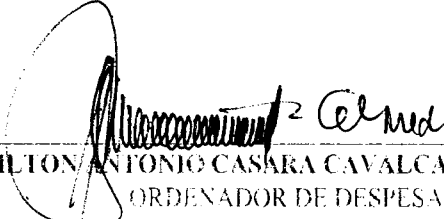
Digitally signed by
LAERTE SIQUEIRA
JUNIOR:21511529
873
Date: 2023.07.17
14:59:12 -03'00'



2255
MUNICÍPIO DE RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Município de Recife, PE, de 20 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:

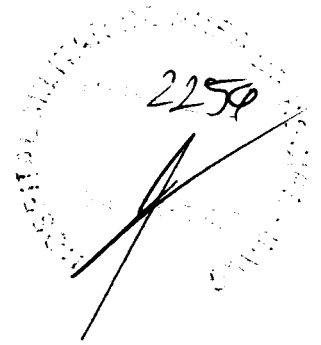

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE --- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

LAERTE SIQUEIRA Digitally signed by LAERTE
SIQUEIRA
JUNIOR:21511529 JUNIOR:21511529873
873 Date: 2023.07.17 15:01:00
-03'00

Laerte Siqueira Júnior
CPF: 215.115.298-73
REPRESENTANTE LEGAL

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1807)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representada pelo Senhor Coronel **FELTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 078 nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador de matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação em modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELFA MEDICAMENTOS S/A**, inscrita(s) no CNPJ **09.053.134/6069-09**, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Sala 210, Sala 211, Fortaleza - CE, Cep: 60176-065, neste ato representada pelo Sr(a) **CINTIA FERNANDES GONCALVES**, brasileira(a), portadora(a) de CPF nº 51.174.664-95, RG-2819839 SDS PF, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) lançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

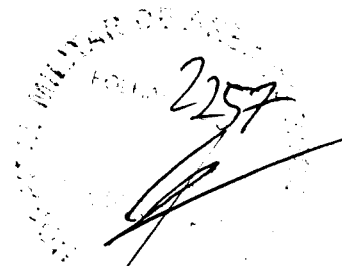
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GICALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificando(s) Item de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1000





09.053.134/0009-00 - ELFA FARMACÊUTICOS S.A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
153	<u>Insulina</u>	Frasco 10,00 ML	1253	R\$ 91,80	R\$ 115.025,40

Marca: ELI LILLY DO BRASIL

Fabricante: ELI LILLY AND COMPANY - EUA

Modelo / Versão: Humalog

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HUMALOG (INSULINA LISPRO), 100U/ML (X 100 FRASCO) 17,10ML EMPRESA DETENTOR DO REGISTRO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA FABRICANTE: ELI LILLY AND COMPANY - EUA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 112600008/026 VALIDADE DO REGISTRO: 06/2026 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTANEA

Total do Fornecedor: R\$ 115.025,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro do prego:

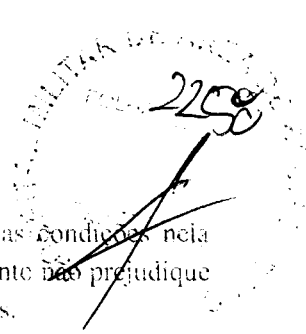
- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOPINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX 31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e vantajosa e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações individuais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na qualidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

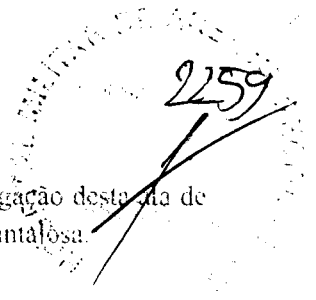
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1954





5.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de emprego ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos(s) participantes).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva. em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às tratativas dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

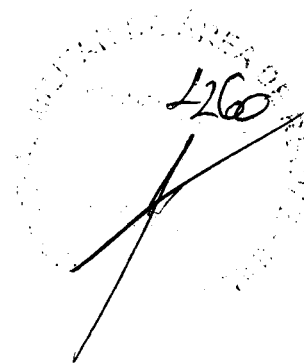
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/95, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

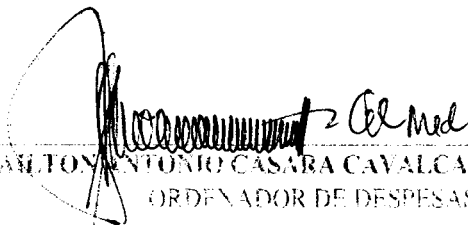
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





Município de Recife, PE, 20 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

FELIPE DE ARAUJO Assinado de forma digital
GOMES:011268083 por FELIPE DE ARAUJO
69 GOMES:011500369
Dado: 20 de 07 de 2023
15:57:35 -03'00'

CINDIA FERNANDES GONÇALVES
CPF: 051.134.064-93
REPRESENTANTE LEGAL

1950



PROSPEÇÃO

ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.300.018.774, com sede no Município de Brasília, Gama, Distrito Federal, interseção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03, 04, 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, bem como suas filiais;

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUDESC") com o NIRE nº 42.200.785.472, com sede na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, bem como suas filiais;

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.515.224/0001-90, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") com o NIRE nº 25.200.490.533, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabeio Junior, nº 161, sala 19, bairro Miramar, CEP 58032-090, bem como suas filiais;

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tobias da Silva, 257, conjuntos 201 e 402, Bairro Moínhos de Vento, CEP 90570-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.967.085/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.205.696.339, bem como suas filiais;

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.895.020/0001-48, registrada na Junta Comercial do Pará ("JUCEPAR") sob o NIRE nº 15.201.394.378, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia do Mário Covas, nº 117-A, Coqueiro, CEP 67113-330;

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.812.105/0001-94, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, nº 1.085, E, F, G e H, Cajazeiras, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-520, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.201.088.869;

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.719.794/0001-50, com sede na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia Br-101 Sul, nº 2220, Módulos 6 e 7 do Galpão 4, Parte A - Sala CDM, Cond. Log. Cone Plug, bairro Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 262.01606.68.4;

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.051.186/0001-24, com sede na Estrada do SEST SENAT, nº 903, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A - sala 1, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA I, Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43.700-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.203.339.881;

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.211.199/0001-07, registrada na Junta Comercial de Goiás ("JUCEGO") sob o NIRE nº 52.203.568.586, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, bem como suas filiais;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
OCT - Itú Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32, - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-000
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



Antes de imprimir, consulte o portal

www.cci.org.br e o site www.cci.org.br/portal para obter informações sobre o processo de inscrição e a documentação necessária para a inscrição.

1950





G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 11.059.107/0001-00, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.201.576.049, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL/S Quadra 102, Bloco A, Lojas 17, 23 e 27, Asa Sul, CEP 70.300-515, bem como suas filiais;

SALUS LATAM HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 27.317.484/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.502.175, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04542-000;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME nº 52.202.744/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0051358-4, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, bem como suas filiais;

ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 02.626.340/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") sob o NIRE nº 23.200.781.226, com sede na Cidade de Russelão - Ceará, na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, bairro Amador, CEP 61.769-510, bem como suas filiais;

PROCFAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 14.722.938/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.300.037.591, com sede na Estrada do SEST SENAT, nº 898, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A - sala 2, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA 1, Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43.700-000;

VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Mouraria, nº 36, Loja, Nazaré, cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.040-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.412.651/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.600.041.217, bem como suas filiais;

COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 02.643.718/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.215.260.766, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, 1.170, fundos e 1º andar, Vila Clementino, CEP 04.038-002;

FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 25.123.985/0001-00, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESSC") sob o NIRE 42201461549, com sede Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 69, 4º andar e sala 1011, Centro, CEP 88.015-160, bem como suas filiais;

SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.814.559/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.3.0030848-9, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Melvim Jones, nº 823, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-080, bem como suas filiais;

COMERCIAL MOSTAERT LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, nº 1220, Módulos 6 e 7 do Galpão 4, Parte A - Sala Mostaert, Cond. Log. Cone Plug, bairro Distrito Industrial Santo Antônio, CEP 54503-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.563.145/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE nº 26.200.055.561;

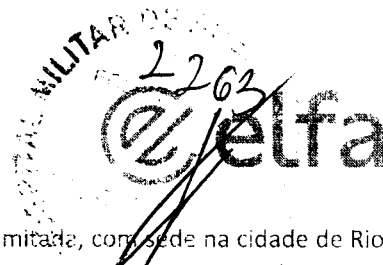
Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Rua Catherine Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32, - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-000
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



Antes de imprimir, consulte o site

www.grupoelfa.com.br | contato@grupoelfa.com.br | www.grupoelfa.com.br

1



ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 40, n. 917, Bairro Vila Oberlândia, CEP: 13504-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.630.293/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE nº 35.222.834.403, bem como suas filiais;

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº 31300120902, com sede na Cidade de Contagem, Estados de Minas Gerais, na Avenida Sócrates Mariani Bittercourt, nº 1080, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, bem como suas filiais;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.2.1648536-2, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11.075-330, bem como suas filiais;

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.260.846/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3522376737-8, com sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, Av. Pedro Pascoal dos Santos, 410, Galpão 02, Módulo 4, Parte 2 – Residencial Real Parque Sumaré, CEP 13.178-561, bem como suas filiais;

NATBIO IMPORTADORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.671.880/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3522476322-8, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Galulli, nº 426 – Galpão 02 – Sala 01, Bairro Água Chata, CEP 07251-250;

BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.649.956/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUDESC") sob o NIRE nº 422.0254750-1, com sede na Rua Florianópolis, nº 251-E, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-120;

DRS HOLDING DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, FINANCEIRAS, MERCADOS DE SAÚDE, ENTRETENIMENTO E AFINS S.A., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.091.052/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.3512710-7, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, s/n, Km. 15 - CLA, Galpão 04, Sítio Boaçava, CEP 05.112-000;

DRS ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.804.488/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.1331018-9, com sede na Rodovia Anhanguera, s/n, Km. 15 - CLA, Galpão 40, Vila Jaguará, CEP 05.113-000, bem como suas filiais;

DRS IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.232.580/0001-03, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.3523173-7, com sede na Rodovia Anhanguera, s/n, Km. 15 - CLA, Galpão 40, Sala 4, Vila Jaguará, CEP 05.113-000;

DRS COURIER LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.128.827/0001-92, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.2822667-7, com sede na Rodovia Anhanguera, s/n, Km. 15 - CLA, Módulo 04, Vila Jaguará, CEP 05.113-000, bem como suas filiais;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DOT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
Jcão Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32, - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-000
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br

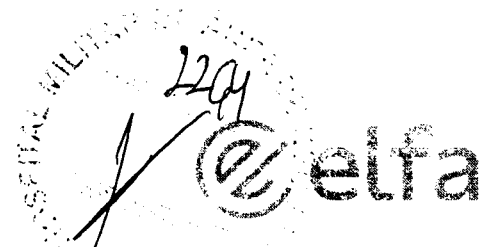


Antes de imprimir, verifique no PDF se

o documento assinado eletronicamente pelo usuário é o mesmo que o documento original. Para mais informações, consulte o site www.grupoelfa.com.br

9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





SUPORTEMED DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.957.717/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.2.2415291-2, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Praça Miguel Ortega, nº 211, Parque Assunção, CEP 06.754-150, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.957.717/0001-42,

SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade de ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.591.052/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0054050-6, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidade 56A, Água Espraiada, CEP 06.833-370; e

TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita CNPJ/ME sob nº 24.935.218/0001-04, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.6.0138149-1, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidades 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 53, 54, 55 e 56, Água Espraiada – Centro Logístico de Embu, CEP 06.833-370, bem como suas filiais,

Neste ato denominadas **OUTORGANTES**, representadas na forma dos seus Contratos/Estatutos Sociais por seus Diretores, Sr. **CLAYTON DE SOUZA MALHEIROS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 56220520 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.814.377-03, e Sr. **FREDERICO LOPES DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M-0.241.389 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 970.278.636-34, ambos com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo/SP, por este instrumento nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, os Srs.:

ROMULO JOSE DE SOUZA CAMARA CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 979541, e inscrito no CPF/ME sob o nº 638.251.804-25;

MANOEL BESERRA NETTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 94002375913, e inscrito no CPF/ME sob o nº 971.645.423-68;

ABELARDO LEITE DA TRINDADE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4673493, e inscrita no CPF/ME sob o nº 896.287.644-20;

FELIPE DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1029018353 MD/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.268.083-60;

CINTHIA FERNANDES GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2819839, e inscrita no CPF/ME sob o nº 051.134.864-93;

DIEGO COSTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 701837675, e inscrito no CPF/ME sob o nº 308.551.725-63; e

CINTHYA JULLYANE CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5278099, e inscrita no CPF/ME sob o nº 055.031.894-63.

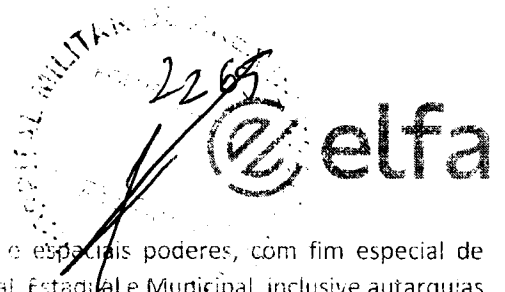
Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
CCF - Plaza Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32, - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



Antes de imprimir, consulte o post.

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO JOSE DE SOUZA CAMARA CARVALHO**, em 20/08/2015, às 14:05:00. Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BESERRA NETTO**, em 20/08/2015, às 14:05:00.

0000000000



Neste ato denominados **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar as **OUTORGANTES** em instâncias do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e empresas privadas, praticando todos os atos que se façam necessários à presença das **OUTORGANTES**, podendo para tanto, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de interposição de recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas, lances de preços e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como assinar contratos de interesses das **OUTORGANTES**, e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer a terceiros, com ou sem reserva de poderes, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometer a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os parâmetros de ética e *compliance* determinados pelas **OUTORGANTES**, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de serem civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizados.

A vigência deste mandato fica condicionada à vigência do contrato de trabalho dos **OUTORGADOS** com, pelo menos, uma das **OUTORGANTES**.

Esta procuração é válida por 1 (um) ano a partir da data de emissão. Ficam ratificados todos os atos até então praticados pelos **OUTORGADOS** em nome das **OUTORGANTES**.

OUTORGANTES e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTES** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 3º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

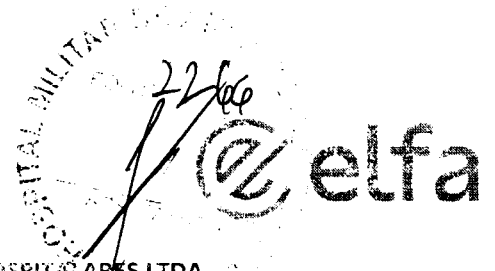
São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2022.

(Documento assinado eletronicamente)

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CIRÚRGICA S/A COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.
AGELFARMA MEDICAMENTOS LTDA.
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Rod. Cov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
B37 - Rua Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32, - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br

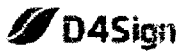




MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SALUS LATAM HOLDING S.A.
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI
COMERCIAL COMIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
COMERCIAL MOSTAERT LTDA.
ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.
NATBIO IMPORTADORA LTDA.
BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
DRS HOLDING DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS, FINANCEIRAS, MERCADOS DE SAÚDE, ENTRETENIMENTO E AFINS
LTDA.
DRS ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES LTDA.
DRS IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.
DRS COURIER LTDA.
SUPPORTEMED DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A.
TIS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Dup Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32, - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-000
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br





Companhia de Defesa e Segurança em Brasília - Brasil
 Genconhecimento e NTP de o Observatório Nacional (GN)
 Certificado Digital em formato DERado em 13 de Dezembro de 2022
 16:45:19

MILITAR
 2207

Grupo Elfa 20221213 Procuração Geral Norte Licitações Publico
 pdf

Código do documento 3c480c3c-23d6-4b34-99a5-2a7ae6b67840



Assinaturas

- FREDERICO LOPES DIAS:97027863634
 Certificado Digital
 fred.lopes@grupoeifa.com.br
 Assinou
- CLAYTON DE SOUZA MALHEIROS:03881437703
 Certificado Digital
 clayton.malheiros@grupoeifa.com.br
 Assinou

Eventos do documento

13 Dec 2022, 16:05:40

Documento 3c480c3c-23d6-4b34-99a5-2a7ae6b67840 criado por FRANCIVANCO ARAUJO DA SILVA (b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email: francivanco.silva@grupoeifa.com.br - DATE_ATOM: 2022-12-13T16:05:40-03:00

13 Dec 2022, 16:06:46

Assinaturas iniciadas por FRANCIVANCO ARAUJO DA SILVA (b5ebf9e8-49bb-4d80-9758-b96b78a63cca). Email: francivanco.silva@grupoeifa.com.br - DATE_ATOM: 2022-12-13T16:06:46-03:00

13 Dec 2022, 16:20:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CLAYTON DE SOUZA MALHEIROS:03881437703
Assinou Email: clayton.malheiros@grupoeifa.com.br. IP: 179.191.83.146 (vix-179-191-83-146.mundivox.com porta: 49482). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=CLAYTON DE SOUZA MALHEIROS:03881437703 - DATE_ATOM: 2022-12-13T16:20:48-03:00

13 Dec 2022, 16:38:19

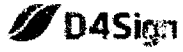
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FREDERICO LOPES DIAS:97027863634 **Assinou** Email: fred.lopes@grupoeifa.com.br. IP: 179.191.83.146 (vix-179-191-83-146.mundivox.com porta: 45310). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria de Justiça Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=FREDERICO LOPES DIAS:97027863634 - DATE_ATOM: 2022-12-13T16:38:19-03:00

Hash do documento original

SHA256: 01735f0405eeb721281e9429972841c71e57e0c1172c054e4e5e9e9c11
 SHA512: 31048976a99d4180e7683165c41c723521a234c10d010031a4579a0794997672130e102a516520b51062774538e8956bc08f2b4d49342149

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



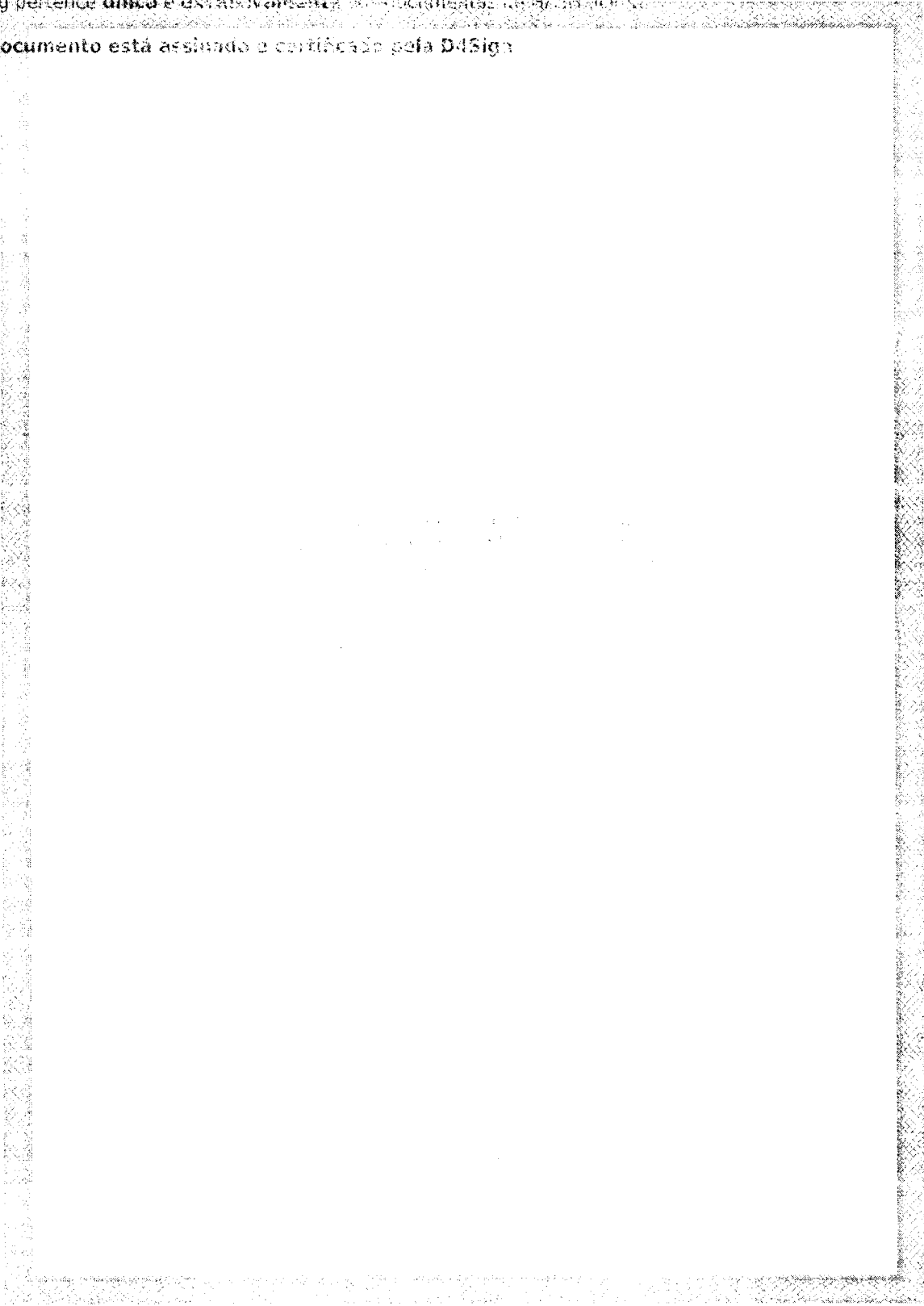


Agência - Procel e Serviços baseados em Brasília, Brasil
Autorizada pela NTP e Oespa - **Órgão Nacional (ON)**
Certificado de assinatura válido até 13 de Dezembro de 2022,
16:45:17

HOSPITAL MILITAR DE BRASÍLIA
FORÇA
2168
[Handwritten signature]

Esse log pertence **único e exclusivamente** ao **HOSPITAL MILITAR DE BRASÍLIA**

Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**



1944



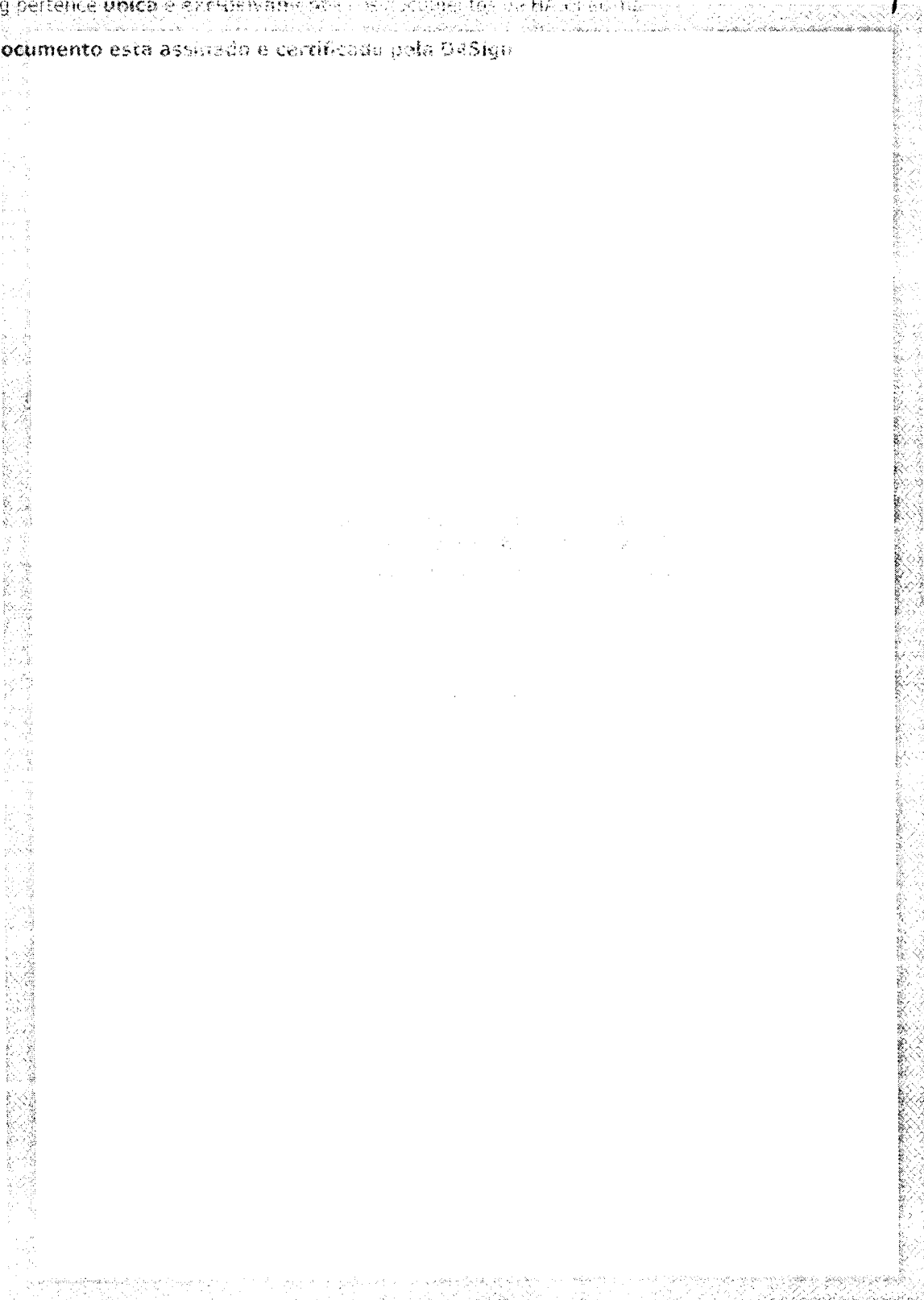


Associação de Fidejussões e Fianças do Brasil - Brasil
Sincronizada com o CNTP e o Sistema Interacional (ONI)
Certificado em 13/12/2022 às 16:45:17

MILITAR DE ARMAZÉM
FOLHA 2269

Esse log pertence única e exclusivamente aos usuários logados nesta máquina.

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



11/11/11



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848291666

REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PRIMEIRO DE AJUDA GOMES

Matrícula: 1029018333
 Nome: WALTER GOMES DA SILVA
 Cargo: CAVALETEIRO GOMES

1ª Categoria: 15/08/2025
 2ª Categoria: 22/08/2017

Distrito: PARÁIBA

Assinatura: *[Assinatura]*

UNICA
 JOAO PESSOA, EB
 Data: 22/05/2023
 Valor: 50023663258
 Nº: 10041305065

PARAIBA

REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 Assinatura: *[Assinatura]*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 139725092020424710341
 Data: 25/09/2020 10:27:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: ACPM6390-21374

CARTÓRIO DE REGISTROS
 Rua Paraíba, 1150 - Centro - 66010-000 - Belém - PA
 Fone: (91) 3311-1111
 E-mail: cartorio@tjpa.jus.br

Assinatura: *[Assinatura]*
 Nome: *[Nome]*

TJPB

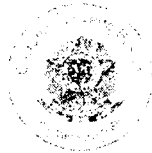


1954



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Eucaliptos 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (51) 3244-5434 / Fax: (51) 3244-5434
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2020 10:29:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º do MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site www.cartorio.org.br/azevedobastos.net.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

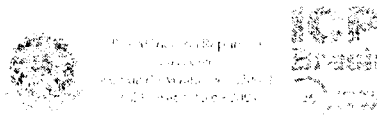
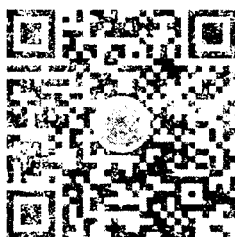
¹Código de Autenticação Digital: 13972509209542471094-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.335/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 033/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b96552f26a3412et3903beb28ea193f2dcbfb299a10d0ae2749f9163cd2fec6ed4ce379525915228d0e1e8f9140d5893521
Ea714121c0b056c3c02-420911c7e1



0
1
2
3
4
5
6
7
8
9





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita(s) no CNPJ **15.439.366/0001-39**, com sede Rua Jerônimo Teixeira, Nr 629, Centro – Erechim/SP - CEP: 99700-410, neste ato representada pelo Sr(a) **CAMILE RODRIG FOLLADOR** - brasileiro(a), portador(a) de CPF: 002.009.330-60, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - G-CALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
81	<u>Nafazolina</u>	Frasco 20,00 ML	641	R\$ 4,90	R\$ 3.140,90

Marca: GEOLAB

Fabricante: GEOLAB

Modelo / Versão: GEOLAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAFAZOLINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM SULFATO DE ZINCO, DOSAGEM 0,15MG + 0,3MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANVISA

Total do Fornecedor:

R\$ 3.140,90

CAMILE
RORIG
FOLLADOR:0
0200933060

Assinado de forma
digital por CAMILE
RORIG
FOLLADOR:0020093306
0
Dados: 2023.07.14
18:39:46 -03'00'

Página 1 de 4

c

c

11
12
13
14
15



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 2.3. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 2.4. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
 - 2.5. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
 - 2.6. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA /RECIFE;
 - 2.7. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
 - 2.8. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
 - 2.9. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
 - 2.10. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
 - 2.11. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
 - 2.12. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
 - 2.13. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
 - 2.14. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
 - 2.15. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
 - 2.16. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
 - 2.17. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
 - 2.18. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

CAMILE
RORIG
FOLLADOR:0
0
0200933060

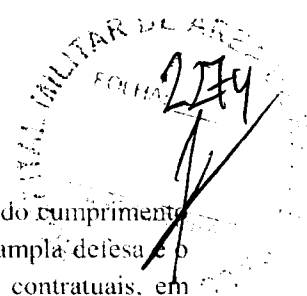
Assinado de forma
digital por CAMILE
RORIG
FOLLADOR.0020093306
Dados: 2023.07.14
18:40:16 -03'00'

Página 2 de 4

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

C

C



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CAMILE
RORIG
FOLLADOR:0
0200933060

Assinado da forma
digital por CAMILE
RORIG
FOLLADOR.0020093366
0
Dados: 2023.07.14
18:40:30 -03'00'

EMERGENCY



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

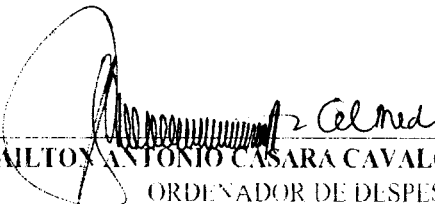
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 20 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

CAMILÉ RORIG
 FOLLADOR:00200
 933060

Assinado de forma digital
 por CAMILE RORIG
 FOLLADOR.00200933060
 Dados: 2023.07.14 18:40:48
 -03'00'

CAMILÉ RODRIG FOLLADOR
 CPF: 002.009.330-60
 REPRESENTANTE LEGAL

CONFIDENTIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **44.734.671/0022-86**, com sede na Rodovia Clodoaldo de Paiva, KM 46,2 Loteamento Nações Unidas, ITAPIRA - SP, Cep: 13.974-908, neste ato representada pelo Sr(a) **ADRIANO GOMES DOS SANTOS** - brasileira(a), portador(a) de CPF: 281.036.848-13, RG-3035714, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - G-CALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
 Assinatura de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
 Data: 22/07/23 17:48:07.00

**44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

Todas Descrições
Completas do Itens

Grupo 01 conforme descrito no edital

Item	Descrição	Quantidade	Valor Proposta	Total Do Item
1	Enoxaparina	4923	R\$ 15,50	R\$ 76.306,50
Descrição detalhada do objeto ofertado: Heparinox 20mg/0,2ml - Solução Injetável - Caixa com 10 seringas preenchidas x 0,2ml + Sistema				
2	Enoxaparina	41603	R\$ 16,13	R\$ 671.056,39
Descrição detalhada do objeto ofertado: Heparinox 40mg/0,4ml - Solução Injetável - Caixa com 10 seringas preenchidas x 0,4ml + Sistema				
3	Enoxaparina	17903	R\$ 23,07	R\$ 413.022,21
Descrição detalhada do objeto ofertado: Heparinox 60mg/0,6ml - Solução Injetável - Caixa com 2 seringas preenchidas x 0,6ml + Sistema d				
4	Enoxaparina	7603	R\$ 29,90	R\$ 227.329,70
Descrição detalhada do objeto ofertado: Heparinox 80mg/0,8ml - Solução Injetável - Caixa com 2 seringas preenchidas x 0,8ml + Sistema d				
Valor Total do Grupo 01				R\$ 1.387.714,80

290 Nitroglicerina 2003 R\$ 35,6400 R\$ 71.386,92
Ampola 10,00 ML

Marca: CRISTALIA/TRIDIL

Fabricante: CRISTALIA

Modelo / Versão: N/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tridil 5mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 10 ampolas x 10ml (Nitroglicerina) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0133.005-3 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital

304 Tropicamida 3452 R\$ 14,8500 R\$ 51.262,20
Frasco 5,00 ML

Marca: CRISTALIA/CICLOMIDRI

Fabricante: CRISTALIA

Modelo / Versão: N/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ciclomidri 1,0% - Solução Oftálmica - Caixa com 1frasco x 5 mL (Tropicamida 1%) * Similar * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0460.001-8 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital

Total do Fornecedor: R\$ 1.510.363,92

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:281
03684813

Assinado eletronicamente
em 20/05/2023 às 14:33:00
por ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 03684813

SECRET



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO-7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

OS/MS/1000

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

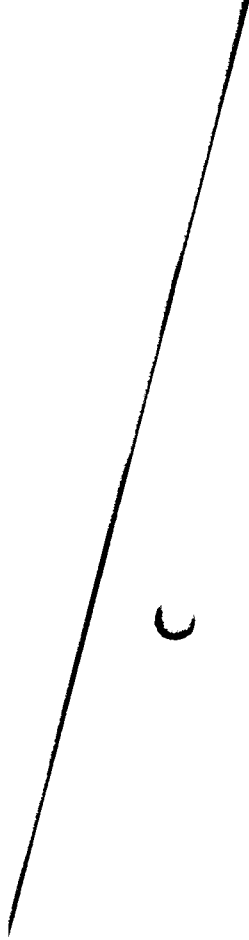
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

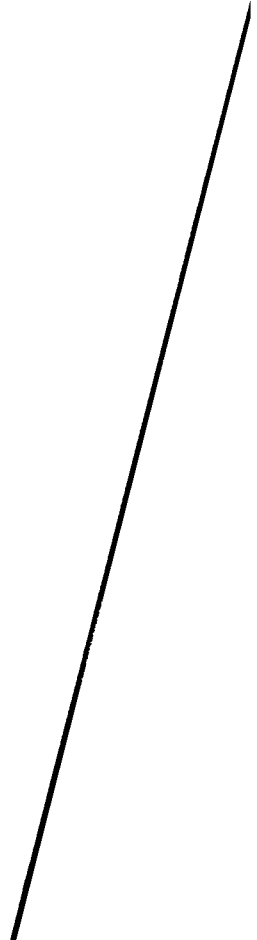
6. DAS PENALIDADES

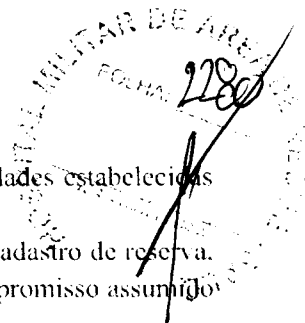
ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:281
03684813



c

c





6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 20 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

ADRIANO GOMES Assinado de forma digital
por ADRIANO GOMES DOS
SANTOS:28103684813
Data: 2023.07.13
17:31:03 -03'00'
 DOS
 SANTOS:2810368
 4813

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
 CPF: 281.036.848-13
 REPRESENTANTE LEGAL

EMERSON CO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 0 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **DROGAFONTE LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **08.778.201/0001-26**, com sede Rodovia BR 101, Nr 170, Guabiraba - Recife, PE Cep: 52091-530, neste ato representada pelo Sr(a) **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**- brasileiro(a), portador(a) de CPF: 097.367.714-74, RG: 8.364.310 SDS/PE, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
195	<u>Norepinefrina</u>	Ampola 4,00 ML	19604	R\$ 2,30	RS 45.089,20
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT 442584 - NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML AMPOLA 4ML - SOL INJ. APRES.CX C/50 AMP 4ML. Registro no M.S.: 1134301260032					
202	<u>Ondansetrona cloridrato</u>	Ampola 4,00 ML	22400	R\$ 1,93	RS 43.232000
Marca: HIPOLABOR-M(MG) Fabricante: HIPOLABOR-M(MG) Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT 268507 - ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML - SOL INJ. APRES.CX C/100 AMP 4ML. Registro no					



CONFIDENTIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

M.S.: 1134301990022

235 Salbutamol

Frasco 200,00 DOSE(S)

9995

R\$ 9,96

R\$ 99.590,00

Marca: GLAXOSMITHK(RJ)**Fabricante:** GLAXOSMITHK(RJ)**Modelo / Versão:** FR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CATMAT 294887 - SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/ 200 DOSES. APRES.CX C/1 FR 200 DOSES. Registro no M.S.: 1010702260031242 Sulfadiazina

Bisnaga 30,00 G

7490

R\$ 4,59

R\$ 34.379,10

Marca: UNIAO QUIMI(DF)**Fabricante:** UNIAO QUIMI(DF)**Modelo / Versão:** BIS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CATMAT 272089 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 30G BISNAGA. Registro no M.S.: 1049713450027**Total do Fornecedor:****R\$ 222.250,50****ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

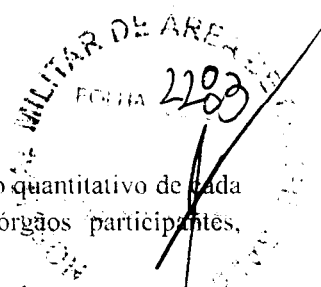
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

EM BRANCO



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

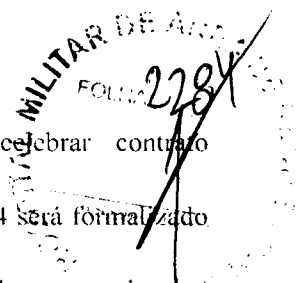
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

EMERSON



- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

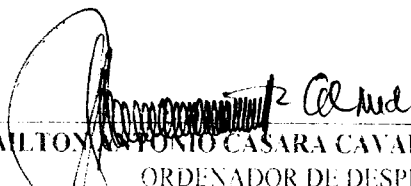
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666-93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 20 de Julho de 2023.

CONTRATANTE:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE -- CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

COMPASS P&H

2

2

CONTRATADO:

DROGAFONTE Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:0877820100126
0126 Dados: 2023.07.17 15:55:15
-03'00'

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

CPF: 097.367.714-74
REPRESENTANTE LEGAL.



CONFIDENTIAL

2

2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **12.882.932/0001-94**, com sede na Rua das Moças, 402, Edif Especial, 0000, anexo 394, Galpão 000C, Recife PE, Cep: 52120320, neste ato representada pelo Sr(a) **Erick Gomes Vieira Melo**, brasileiro(a), portador(a) de CPF: 059.873.894-02, RG-7692568 SSP-PE, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402 9402
Assinado de forma digital por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
Data: 2023.07.20 10:53:37 -03'00'

1952年
12月
20日

12.882.932/0001-94 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
133	<u>Imunoglobulina humana</u>	Ampola 2,00 ML	333	R\$ 224,30	R\$ 74.691,90

Marca: GRIFOLS / PR

Fabricante: GRIFOLS / PR

Modelo / Versão: AMP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAMA ANTI-D IM 750UI/ML SP 2ML CX01 seringa pré-carregada CATMAT 448984 GAMAGLOBULINA 300MCG ANTI RHO - 2ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AMP 2ML REG. MS 1.3641.0004.003-1

Total do Fornecedor: R\$ 74.691,90

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

CONFIDENTIAL

C

C

MUNICÍPIO MILITAR DE ARAUCÁRIA
FOLHA 2187

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

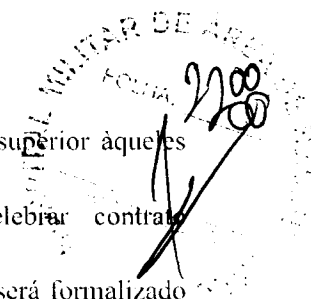
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

ERICK GOMES
VIEIRA DE
MELO:0598738940
2

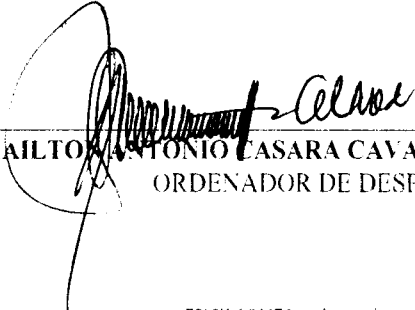
Assinado de forma digital
por ERICK GOMES VIEIRA
DE MELO:05987389402
Dados: 2023.07.20
10:54:30 -03'00

EMERSON
CORPORATION

Município de Recife, PE, 21 de JULHO de 2023.



CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

ERICK GOMES Assinatura eletrônica
VEIRA DE digitalizada pelo PKE 3.040
MELO:05987369 20/07/2023
402 Data: 20/07/2023
 Hora: 14:03:00

Erick Gomes Vieira Melo
CPE: 059.873.894-02
REPRESENTANTE LEGAL

2

2





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 0 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **34.938.686/0001-88**, com sede na Rua Doutor Nilo Peçanha, 137, Edif. Portugal, Sala 315, Magé – Rio de Janeiro, cep: 25900-088 neste ato representada pelo Sr(a) **VICTOR SÉRGIO OLIVEIRA VIEGAS**, brasileiro(a), portador(a) de CPF: 092.198.517-76, RG: 13397352-9, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2

2





34.938.686/0001-88 - G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
48	<u>Bupivacaína</u> <u>Cloridrato</u>	Ampola 4,00 ML	4623	R\$ 4,15	R\$ 19.185,45

Marca: GÊNÉRICO

Fabricante: hypofarma

Modelo / Versão: AMPOLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bupivacaína Cloridrato - Bupivacaína Cloridrato Tipo: Solução Injetável, Apresentação: Associada À Glicose.

Dosagem: 0,5% + 8%.

Total do Fornecedor: R\$ 19.185,45

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

17
18
19
20
21
22
23

COMANDO EM CHEFE
CORPO DE FURTO
FOLHA 229

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

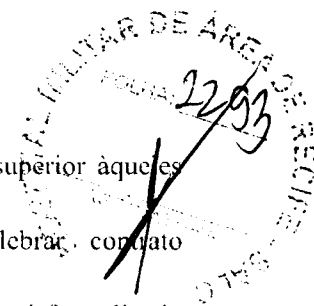
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892. de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

2

2



Município de Recife, PE, 21 de JULHO de 2023.



CONTRATANTE:

Handwritten signature of Halton Antonio Casara Cavalcante, written in black ink over a horizontal line.

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

G2V DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
EIRELI:3493868600018
8

Assinado de forma digital por G2V
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI:34938686000188
Dados: 2023.07.20 10:51:08 -03'00'

VICTOR SÉRGIO OLIVEIRA VIEGAS
CPF:092.198.517-76
REPRESENTANTE LEGAL

2

2



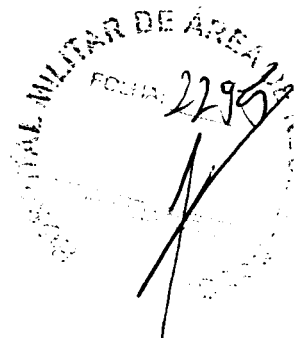


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 064583.019874/2022-23



O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**, inscrita(s) no CNPJ **04.307.650/0025-02**, com sede Trecho Strc Trecho 3. Conjunto C. Lote 6, Box 04, Zona – Brasília/DF-CEP: 71.225-533, neste ato representada pelo Sr(a) **MARIANA LUCCI OLIVEIRA** - brasileiro(a), portador(a) de CPF: 269.059.828-06, RG: 28797194-6, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

04.307.650/0025-02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
150	<u>Insulina</u>	Frasco 10,00 ML	1053	R\$ 152,49	R\$ 160.571,97

Marca: LANTUS

Fabricante: SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH / SANOFI-MEDLEY FA

Modelo / Versão: 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME COMERCIAL: LANTUS 100 U/ML PRINCÍPIO ATIVO: INSULINA GLARGINA APRESENTAÇÃO: 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML RMS: 1832603480025 VALIDADE: 36 MESES PROCEDÊNCIA ALEMANHA FABRICANTE: SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH / SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.

Total do Fornecedor:

R\$ 160.571,97

MARIANA LUCCI DE
OLIVEIRA:26905982806

Assinado de forma digital
por MARIANA LUCCI DE
OLIVEIRA 26905982806
Dados: 2023.07.20 20:43:56
+1379

Página 1 de 4

2

2



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.3. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.4. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.5. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.6. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.7. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.8. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.9. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.10. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.11. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.12. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.13. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.14. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.15. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.16. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.17. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.18. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

2297

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.





6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 21 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA:26905982806
 Assinado de forma digital por
 MARIANA LUCCI DE
 OLIVEIRA:26905982806
 Dados: 2023.07.20 20:45:11 -03'00'

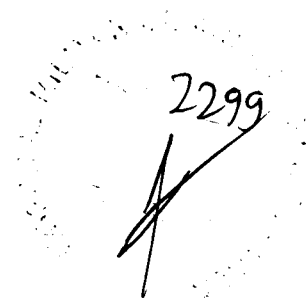
MARIANA LUCCI OLIVEIRA

CPF: 269.059.828-06

REPRESENTANTE



ONCOPROD



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., com sede na Rua Olimpíadas, 100, 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.307.650/0001-35 e suas filiais distribuídas em todo o território nacional, por seu administrador, Sr. **GILBERTO MAYER FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.229.728 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.737.429-04, com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, nº 100 - 12º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-000.

OUTORGADOS:

SÉRGIO MARCONDES MONTEIRO CHIBANTE, brasileiro, solteiro, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 080469752, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.872.267-53, **EDIR SANTIAGO DE PAULA**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da Cédula de identidade RG nº. 28.061.906-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 291.560.513-16, **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.797.194-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 269.059.828-06, **FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.211.931-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 333.832.238-09, todos com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, 100 - 12º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP, telefone (11) 2185-7500 e endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br.

PODERES:

Outorgando-lhes poderes específicos para representar a OUTORGANTE, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos estatais, podendo para tanto, os referidos OUTORGADOS, em especial no que se refere a processos licitatórios, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, ofertar lances, debater cláusulas contratuais, bem como rubricar e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao cumprimento e desempenho do presente mandato, incluindo assinatura de atas de registro de preços e contratos, enfim, praticar todos e demais atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente processo, podendo substabelecer através de instrumento particular.

É facultado a Outorgante revogar os poderes, ora conferidos, a qualquer tempo, ficando, contudo, seu termo condicionado à vigência do contrato de trabalho que vincula o Outorgado à Outorgante, cuja rescisão cancela automaticamente os poderes deste instrumento, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados anteriormente pelo Outorgado, em nome e defesa da Outorgante.

VALIDADE:

Esta procuração revoga as anteriores e terá prazo de validade até 31/12/2023.

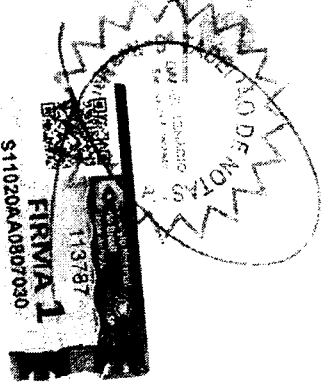
São Paulo, 01 de dezembro de 2022.


ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
Gilberto Mayer Filho

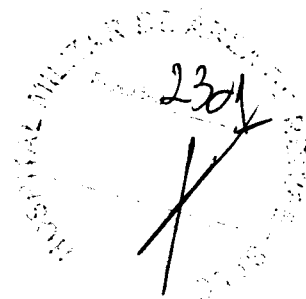


Particular Notary
Prestação de FIDELIDADE JURADA
de MILBERTO MATER FILHO, do que dou fé.
Em face da verdade.
São Paulo Capital, 16 de dezembro de 2023. Valor recebido R\$ 150
A título somente com validade autenticidade. Seis pagos por verba.

DANIEL J. SANCIO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em sexta-feira, 16 de junho de 2023 09:29:30 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenard.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 0 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**, inscrita(s) no CNPJ **04.307.650/0015-30**, com sede Praça Agricola La Paz Tristante, 144, Parte 2 Industrial, Osasco-SP, Cep:06276-035 neste ato representada pelo Sr(a) **FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO** - brasileiro(a), portador(a) de CPF: 333.832.238-09, RG: 30.211.931-0, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.307.650/0015-30 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
46	<u>Budesonida</u>	Frasco 2,00 ML	13371		R\$ 9,16	R\$ 122.478,36

Marca: PULMICORT

Fabricante: ASTRAZENECA AB

Modelo / Versão: 0,5 MG/ML SUS P/ NEBULIZAÇÃO CT 20 FR PLAS X 2 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME COMERCIAL: PULMICORT 0,5 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: 0,5 MG/ML SUS P/ NEBULIZAÇÃO CT 20 FR PLAS X 2 ML RMS: 1161800760070 VALOR DE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: SUÉCIA FABRICANTE: ASTRAZENECA AB

C

C

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

47 Budesonida

Frasco 2,00 ML

13121

R\$ 6,97

R\$ 91.453,37

Marca: PULMICORT

Fabricante: ASTRAZENECA AB

Modelo / Versão: 0,25 MG/ML SUS P/ NEBULIZAÇÃO CT 20 FR PLAS X 2 ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOME COMERCIAL: PULMICORT 0,25 MG/ML PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: 0,25 MG/ML SUS P/ NEBULIZAÇÃO CT 20 FR PLAS X 2 ML RMS: 1161800760054 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: SUÉCIA FABRICANTE: ASTRAZENECA AB

Total do Fornecedor:

R\$213.931,73

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGÍSTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

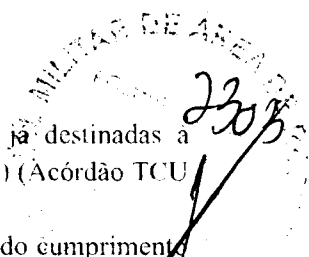
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores



das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, Pl. 21 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE -- CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA: 26905982806
Assinado de forma digital por MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA: 26905982806
Data: 2023.07.20 20:47:05 -03'00'

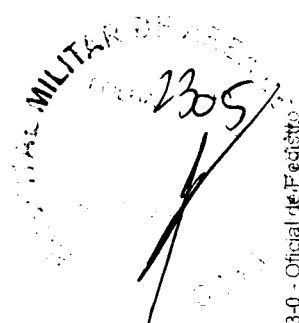
FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO

CPF: 333.832.238-09

REPRESENTANTE LEGAL

EN 3121/12

ONCOPROD



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., com sede na Rua Olimpíadas, 100, 8º Andar – Vila Olímpia - São Paulo – SP - CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.307.650/0001-35 e suas filiais constituídas em todo o território nacional, por seu administrador, Sr. **GILBERTO MAYER FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 1.229.728 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.737.429-04, com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, nº 100 - 12º andar - Vila Olímpia - São Paulo – SP – CEP 04551-000.

OUTORGADOS

SÉRGIO MARCONDES MONTEIRO CHIBANTE, brasileiro, solteiro, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 080469752, inscrito no CPF/MF sob o nº. 960.872.267-53, **EDIR SANTIAGO DE PAULA**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da Cédula de identidade RG nº. 28.061.906-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 291.560.518-16, **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.797.194-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 269.059.828-06, **FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.211.931-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 333.832.238-09 todos com domicílio profissional na Rua Olimpíadas, 100 - 12º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP, telefone (11) 2185-7500 e endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br.

PODERES:

Outorgando-lhes poderes específicos para representar a OUTORGANTE, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos estatais, podendo para tanto, os referidos OUTORGADOS, em especial no que se refere a processos licitatórios, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, ofertar lances, debater cláusulas contratuais, bem como rubricar e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao cumprimento e desempenho do presente mandato, incluindo assinatura de atas de registro de preços e contratos, enfim, praticar todos e demais atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente processo, podendo substabelecer através de instrumento particular.

É facultado a Outorgante revogar os poderes, ora conferidos, a qualquer tempo, ficando, contudo, seu termo condicionado à vigência do contrato de trabalho que vincula o Outorgado à Outorgante, cuja rescisão cancela automaticamente os poderes deste instrumento, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados anteriormente pelo Outorgado, em nome e defesa da Outorgante.

VALIDADE:

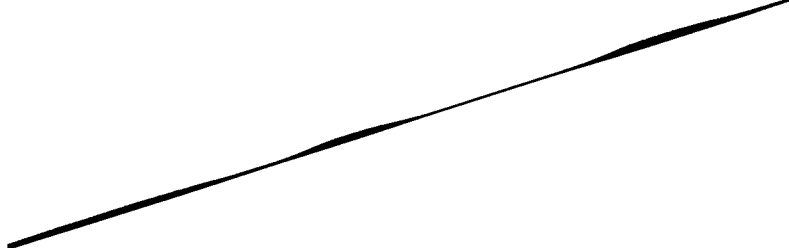
Esta procuração revoga as anteriores e terá prazo de validade até 31/12/2023.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

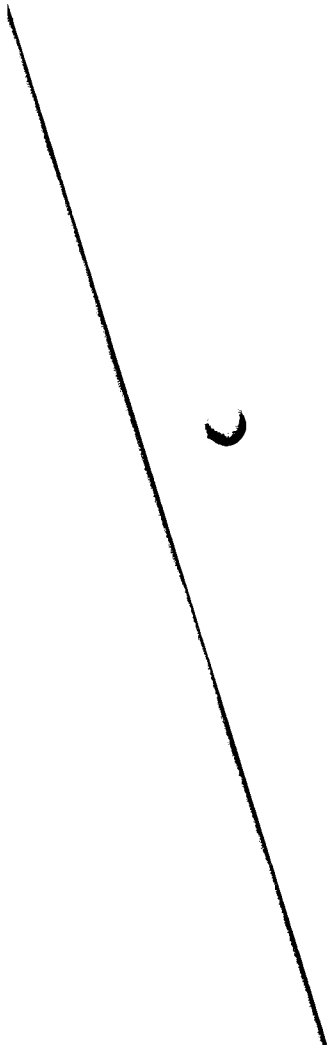

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
Gilberto Mayer Filho



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em sexta-feira, 16 de junho de 2023 09:29:30 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



2



2



TABELIONO DE NOTAS
 Presença e Firma sem valor econômico por semelhante
 de GILBERTO MAYER FILHO, do que dou fe
 DANIEL ISMAELIO.
 Em face da verdade:
 São Paulo, 16 de Junho de 2023. Valor recebido R\$ 150.
 A tudo somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba.

S11020AA0807030
FIRMA 1
 113787

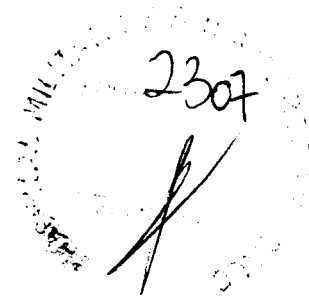
ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR
 2306
 16/06/2023 09:29:30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em sexta-feira, 16 de junho de 2023 09:29:30 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3

3





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 64583.019874/2022-23

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129 de 10 de Julho de 2023 – Seção 3 (página 23), processo administrativo n.º 64583.019874/2022-23, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, inscrita(s) no CNPJ **16.686.340/0001-58**, com sede na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nr 15076 – Lojas 167 - Vargem - RJ, CEP: 22.783-113, neste ato representada pelo Sr(a) **CRISTIANE JARDIM GUEDES** - brasileiro(a), portador(a) de CPF: 052.425.087-10, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de MEDICAMENTOS GERAIS I - GCALC - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

16.686.340/0001-58 - CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
62	Carvão ativado	Quilograma	1565	RS 48,00	R\$ 48,00	R\$ 75.120,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

Modelo / Versão: MANIPULADO

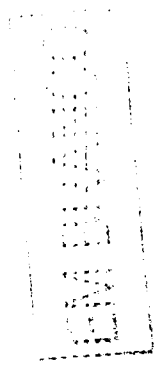
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARVÃO ATIVADO PÓ (ENTREGAR EM POTES DE 200G)

Total do Fornecedor: R\$ 75.120,00

CRIS BELLA FARMACIA E
MANIPULACAO
LTDA:16686340000158

Assinado de forma digital por CRIS
BELLA FARMACIA E MANIPULACAO
LTDA:16686340000158
Dados: 2023.08.14 13:40:07 -03'00'

Página 1 de 4





ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.3. 16.1.1.UASG: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7;
- 2.4. 16.1.2.UASG: 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO;
- 2.5. 16.1.3.UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- 2.6. 16.1.4.UASG: 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3º CGEO);
- 2.7. 16.1.5.UASG: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- 2.8. 16.1.6.UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL;
- 2.9. 16.1.7.UASG: 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL;
- 2.10. 16.1.8.UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/AL;
- 2.11. 16.1.9.UASG: 783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE;
- 2.12. 16.1.10. UASG: 160177 - 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- 2.13. 16.1.11. UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃOPESSOA;
- 2.14. 16.1.12. UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO- PE;
- 2.15. 16.1.13. UASG: 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- 2.16. 16.1.14. UASG: 160185 - 14 BATALHÃO LOGISTICO;
- 2.17. 16.1.15. UASG: 160173 - MEX/31 BATALHÃO DE INFATARIAMOTORIZADO/PB.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

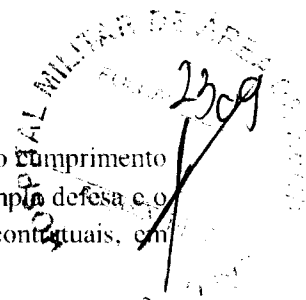
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CRIS BELLA FARMACIA E
MANIPULACAO
LTDA:16686340000158

Assinado de forma digital por CRIS
BELLA FARMACIA E MANIPULACAO
LTDA:16686340000158
Dados: 2023.08.14 13:40:29 -03'00'





3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

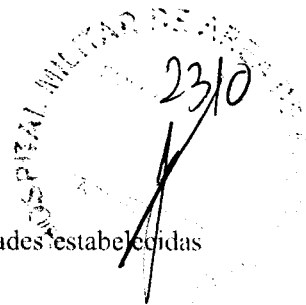
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

EMERGENCY



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 17 de AGOSTO de 2023.

CONTRATANTE:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
 ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

CRIS BELLA FARMACIA
 E MANIPULACAO
 LTDA:16686340000158

Assinado de forma digital por CRIS
 BELLA FARMACIA E MANIPULACAO
 LTDA:16686340000158
 Dados: 2023.08.14 13:41:17 -03'00'

CRISTIANE JARDIM GUEDES

CPF: 052.425.087-10
 REPRESENTANTE LEGAL

CONFIDENTIAL

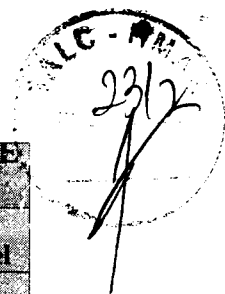
2

WASHINGTON, D. C. JANUARY 19, 1944

THE HONORABLE SENATOR

U. S. SENATE

Itens Pr05 2022 Parecer



Item	Descrição do Item	Situação	1º COLOCADO	PARECER
G1	Grupo 1	Ata Assinada Julho 23	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
5	Detametasona	Ata Assinada Julho 23	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Favorável
7	Acetilcisteína	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
8	Ácido acetilsalicílico	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
10	Ácido Aminocapróico	Ata Assinada Julho 23	BR MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
12	Ácido ascórbico	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	Favorável
13	Ácido Ascórbico	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
14	Ácido fólico	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
15	Ácido Tranexâmico	Ata Assinada Julho 23	UP DISTRIBUIDORA LTDA 2º Lugar	Favorável
19				
20	Alopurinol	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
22	Alteplase	Homologação	PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	Favorável
26	Amiodarona	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
28	Anlodipino besilato	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
29	Anlodipino besilato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
30	Atenolol	Ata Assinada Julho 23	UP DISTRIBUIDORA LTDA	Favorável
31	Atracúrio Besilato	Ata Assinada	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
34	Azul Patente	Ata Assinada Julho 23	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Favorável





Itens Pr05 2022 Parecer

2313
A

35	Azul De Trypan	Ata Assinada Julho 23	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Favorável
36	Baclofeno	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
38	Beclometasona dipro	Ata Assinada Julho 23	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
40	Bisacodil	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
41	Bisoprolol fumarato	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
42	Ipratrópio Brometo	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
43	Bromoprida	Ata Assinada	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	Favorável
44	Bromoprida	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
46	Budesonida	Ata Assinada Julho 23	PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	Favorável
47	Budesonida	Ata Assinada Julho 23	PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	Favorável
48	Bupivacaína Cloridr	Ata Assinada Julho 23	G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Favorável
50	Bupivacaína Cloridr	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
51	Bupivacaína Cloridr	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
52	Escopolamina butilb	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
53	Escopolamina Butilb	Homologaçã o	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	Favorável
54	Escopolamina Butilb	Ata Assinada Julho 23	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	Favorável
55	Escopolamina Butilb	Ata Assinada	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	Favorável
57	Escopolamina butilb	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
58	Captopril	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
60	Carbonato de cálcio	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
61	Carbonato de cálcio	Ata Assinada Julho 23	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
62	Carvedilol	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
63	Carvedilol	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
64	Carvedilol	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
65	Cetoconazol	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável



Itens Pr05 2022 Parecer

2314

66	Cetoprofeno	Ata Assinada Julho 23	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Favorável
67	Cetoprofeno	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
68	Ciclobenzaprina clor	Ata Assinada Julho 23	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
70	Cilostazol	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
71	Ciprofloxacino Clori	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
72	Ciprofloxacino Clori			
73	Ciprofloxacino Clori	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 2º Lugar	Favorável
74	Cisatracúrio Besilato	Ata Assinada Julho 23	UP DISTRIBUIDORA LTDA	Favorável
76				
77	Clopidogrel	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
78	Retinol	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
81	Nafazolina	Ata Assinada Julho 23	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Favorável
82	Colagenase	Ata Assinada Julho 23	BR MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
84	Dantroleno sódico			
85	Deslanósido	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
86	Polimixina B	Ata Assinada Julho 23	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Favorável
87	Dexametasona	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
88	Dexametasona	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
90	Dexametasona	Ata Assinada Julho 23	UNI HOSPITALAR LTDA	Favorável
92	Dexclorfeniramina n	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
94	Dextrana	Ata Assinada Julho 23	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Favorável
95	Diclofenaco	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
96	Diclofenaco	Ata Assinada Julho 23	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável



Itens Pr05 2022 Parecer

23/5

97	Diclofenaco	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
101	Difenidramato			
102	Difenidramato			
103	Isossorbida	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
104	Isossorbida	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
105	Diosmina	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
106	Dipirona sódica	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
107	Dipirona Sódica	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
109	Betametasona	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
110	Dobutamina cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
111	Dopamina	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
112	Efedrina	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
113	Enalapril maleato	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
114	Enalapril maleato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
115	Epinefrina	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
116	Allaepoetina	Ata Assinada Julho 23	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA.	Favorável
118	Espironolactona	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
119	Espironolactona	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
121	Etilefrina Cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA.	Favorável
124	Hidróxido de ferro ii	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
125	Fexofenadina	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
126	Selante cirúrgico	Ata Assinada Julho 23	BAXTER HOSPITALAR LTDA	Favorável
127	Fitomenadiona	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
128	Fluoresceína	Ata Assinada Julho 23	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Favorável
130	Folinato de cálcio	Ata Assinada Julho 23	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável



Itens Pr05 2022 Parecer

2316

131	Furosemida	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
133	Imunoglobulina hum	Ata Assinada Julho 23	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
134	Glibenclamida	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
135	Heparina Sódica	Ata Assinada	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
136	Heparina sódica	Ata Assinada	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
137	Hidralazina	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
139	Hidroclorotiazida	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
140	Hidrocortisona	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
141	Hidrocortisona	Ata Assinada Julho 23	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Favorável
142	Hidróxido de alumínio	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 2º Lugar	Favorável
143	Hidróxido De Ferro	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
144	Hidroxizina Cloridra	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
145	Hipromelose	Ata Assinada Julho 23	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Favorável
146	Ibuprofeno	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
147	Ibuprofeno	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
149	Imunoglobulina hum	Ata Assinada Julho 23	RIOBAHIA FARMA COMERCIO E DIST DE PROD MEDICOS E COS LTDA	Favorável
150	Insulina	Ata Assinada Julho 23	ONCO PROD DISTRIBUIDORA out cnpj 0025	Favorável
151	Insulina	Ata Assinada Julho 23	AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA	Favorável
152	Insulina	Ata Assinada Julho 23	AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA	Favorável
153	Insulina	Ata Assinada Julho 23	ELFA MEDICAMENTOS S.A	
154	Ivermectina	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
155	Lactulose	Ata Assinada Julho 23	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
156	Levonorgestrel	Ata Assinada Julho 23	UNI HOSPITALAR LTDA	Favorável



2317

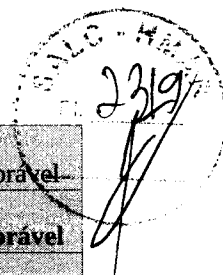
164	Lidocaína Cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
165	Lidocaína Cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
167	Loratadina	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
168	Losartana potássica	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
169	Mesalazina	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
171	Metilcelulose	Ata Assinada Julho 23	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Favorável
172	Metildopa	Ata Assinada Julho 23	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
173	Metilergometrina M	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
174	Metilprednisolona	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
175	Metilprednisolona	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
176	Metilprednisolona	Ata Assinada Julho 23	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
177	Metoclopramida clo	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
178	Metoclopramida Clo	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
179	Metoprolol	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
180	Metoprolol	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
181	Miconazol Nitrato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
182	Isossorbida	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
184	Moxifloxacino	Ata Assinada Julho 23	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
185	Neomicina	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
187	Nifedipino	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
188	Nifedipino	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
189	Nimesulida	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
190	Nimesulida	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável



Itens Pr05 2022 Parecer

191	Nistatina	Ata Assinada	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	Favorável
193	Nitroglicerina	CANCELADA	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
194	Nitroprusseto de sódio	Ata Assinada Julho 23	UP DISTRIBUIDORA LTDA	Favorável
195	Norepinefrina	Ata Assinada	DROGAFONTE LTDA	FAVORÁVEL
196	Petrolato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
197	Omeprazol	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
198	Omeprazol	Ata Assinada Julho 23	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 2º Colocado	Favorável
199	Ondansetrona cloridrato	Ata Assinada Julho 23	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Favorável
200	Ondansetrona cloridrato	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
201	Ondansetrona Cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
202	Ondansetrona cloridrato	Ata Assinada	DROGAFONTE LTDA	FAVORÁVEL
203		CANCELADA		
205	Paracetamol	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
206	Paracetamol	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
208	Parecoxibe sódico	Ata Assinada Julho 23	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
209	Pilocarpina Cloridrato	Ata Assinada	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
211	Poliestireno sulfonato	CANCELADA		
212	Polimixina B	CANCELADA		
214	Prednisolona	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
215	Prednisona	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
216	Prednisona	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
217	Prometazina cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
218	Prometazina cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
219	Propafenona cloridrato	Ata Assinada Julho 23	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
221	Propranolol cloridrato	Ata Assinada Julho 23	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Favorável
226	Rivaroxabana	Ata Assinada Julho 23	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável





227	Rocurônio Brometo	Ata Assinada Julho 23	UP DISTRIBUIDORA LTDA	Favorável
228	Ropivacaína Cloridrato	Ata Assinada	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
229	Rosuvastatina	Ata Assinada Julho 23	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Favorável
230	Rosuvastatina	Ata Assinada Julho 23	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Favorável
231	Probiótico	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA 2º Lugar	Favorável
234	Salbutamol	Ata Assinada	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	Favorável
235	Salbutamol	Ata Assinada	DROGAFONTE LTDA	FAVORÁVEL
236	Simeticona	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
237	Simeticona	Ata Assinada Julho 23	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
238	Sinvastatina	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
239	Sinvastatina	Ata Assinada	CIRURGICA SERRA MAR LTDA 2º Lugar	Favorável
240	Sorbitol	Ata Assinada Julho 23	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
241	Sugamadex	Ata Assinada Julho 23	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	Favorável
242	Sulfadiazina	Ata Assinada Julho 23	DROGAFONTE LTDA	Favorável
243	Sulfato ferroso	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
245	Suxametônio cloreto	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
247	Tenoxicam	Ata Assinada Julho 23	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Favorável
248	Terbutalina sulfato	Ata Assinada Julho 23	MS HOSPITALAR LTDA	Favorável
249	Terlipressina	Ata Assinada Julho 23	PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
253	Tímolol	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
255	Valsartana	Ata Assinada Julho 23	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Favorável
256	Varfarina sódica	Ata Assinada Julho 23	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Favorável
257	Vasopressina	Ata Assinada Julho 23	UP DISTRIBUIDORA LTDA	Favorável
258	Verapamil cloridrato	Ata Assinada	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável

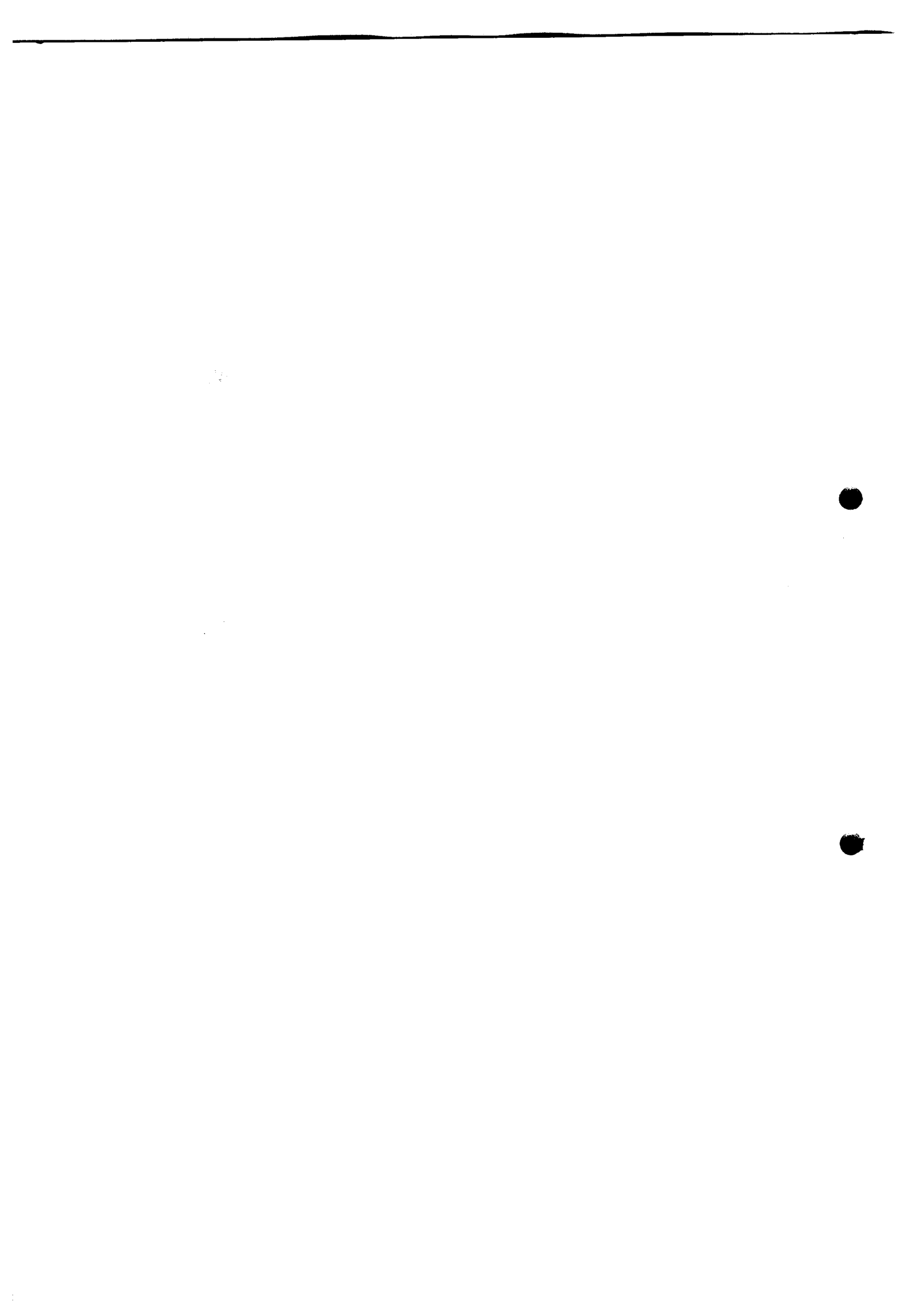




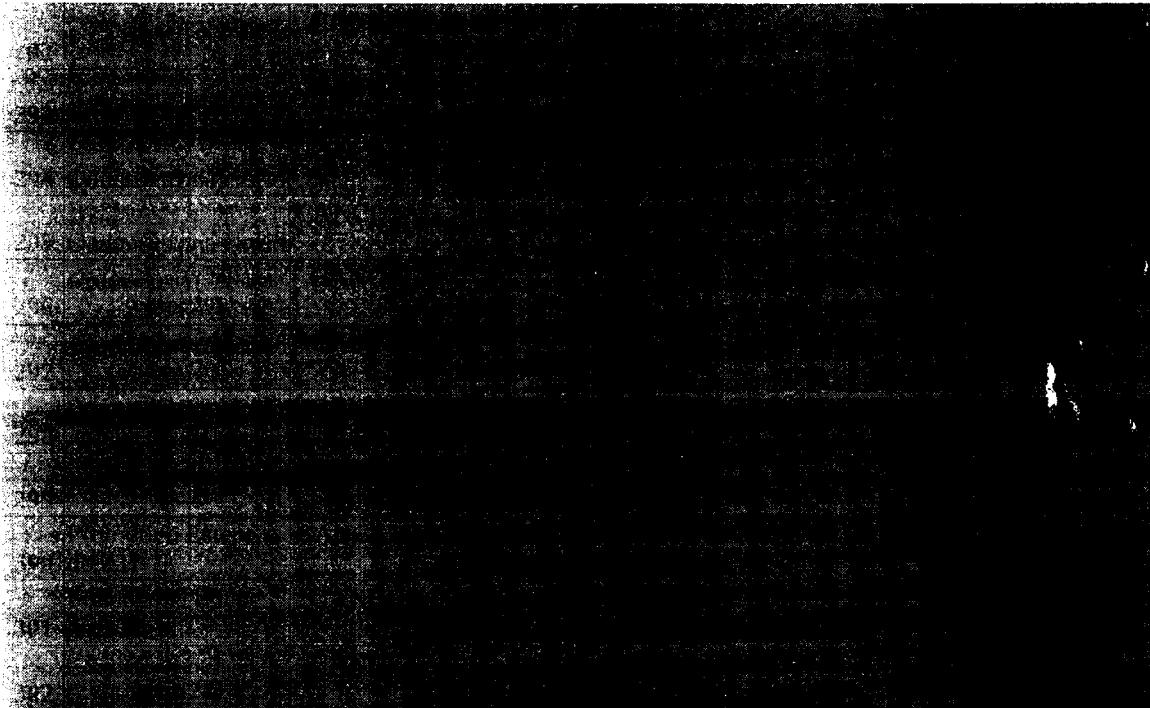
Itens Pr05 2022 Parecer

2320

260	Vitaminas do comple	Ata Assinada Julho 23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 2º Lugar	Favorável
262	Somatropina	Ata Assinada Julho 23	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
264	Somatropina	Ata Assinada Julho 23	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	Favorável
265	Alprostadil estepe do 21	Ata Assinada Julho 23	UNI HOSPITALAR LTDA 2º Lugar	Favorável
266	Atropina Sulfato estepe do 33	Ata Assinada Julho 23	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	Favorável
276	Dantroleno sódico estepe do 84	Ata Assinada Julho 23	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Favorável
277	Dexametasona			
281				
282				
283	Hidralazina estepe do 137	Ata Assinada Julho 23	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Favorável
286	Lidocain cloridrato estepe 153	Homologaçã o	DROGAENTE LTDA	Favorável
287				
289				
290	Nitroglicerina estepe do 193	Ata Assinada Julho 23	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável



2321
/



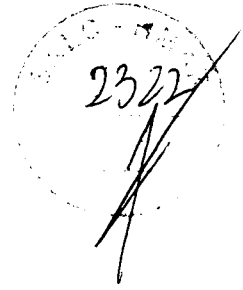
304	Tropicamida estepe do 254	Ata Assinada Julho 23	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Favorável
305	(Assinada)			

Ⓟ



1





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 12º VOLUME

Aos 23 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos encerramento do Volume 12 do processo administrativo nº 64583.019874/2022-23, contendo as folhas nº 2201a 2322

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR**

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.